

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano XX | Edição nº 2843



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	14
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	20
Conselhos Municipais	20
Convocação	20
Secretaria de Contratações Públicas	21
Departamento de Compras	21
Dispensas	21
Notificações Extrajudiciais	23
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Aplicação de Penalidade	27
Atas de registro de preço	29
Aviso de Licitação	39
Homologação / Adjudicação	39
Secretaria de Finanças	41
Atos Administrativos	41
Comunicados	41
Notificações	42
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	45
Atos Administrativos	45
Autuações	45
Secretaria de Saúde	46
Departamento de Compras	46
Cotações	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	51
Atos Administrativos	51
Autuações	51
Notificações	53
Departamento de Compras	60

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações	60
Termos de Referência	61
Licitações e Contratos	90
Atas de registro de preço	90
Câmara Municipal	104
Atos Oficiais	104
Portarias	104
Licitações e Contratos	105
Ratificação	105



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.177 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**REGULAMENTA A LEI Nº 6.573, DE 15 DE MAIO DE 2.025,
INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE LOTERIAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA, DA ATRIBUIÇÃO, DOS CONCEITOS E DO OBJETO

Art. 1º. Fica a Secretaria da Finanças responsável pela orientação, exploração ou seu acompanhamento dos serviços públicos de loterias, incluindo as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Catanduva (SP), sem prejuízo das competências previstas na legislação federal aplicável.

§ 1º A Loteria Municipal de Catanduva utilizará para todos os fins de direito, o nome fantasia de "LOMUCA" a teor do quanto previsto no art. 7º da Lei Municipal nº6.573, de 15 de maio de 2025, ficando autorizado à Concessionária vencedor do certame licitatório sua utilização.

§ 2º A Secretaria da Finanças, como gestora deve executar, de forma direta ou indireta, por meio de concessão, permissão, credenciamento ou qualquer outro meio permitido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma exclusiva, autorizando todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação federal de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Gestor, designado pelo Chefe do Executivo e será composto por:

- I – 2 (dois) titulares e respectivos suplentes da Secretaria de Finanças;
- II – 2 (dois) titulares e respectivos suplentes do Gabinete do Prefeito; e
- III – 1 (um) titular e respectivo suplente da Secretaria de Administração.

§ 1º A Secretaria da Finanças poderá celebrar convênios com outros órgãos e entidades públicas da União, de Estados ou dos Municípios, para cumprir as suas finalidades atinentes à exploração do serviço público de loteria, podendo também, caso necessário, contratar empresa especializada em tecnologia da informação (TI) para o acompanhamento e fiscalização das atividades lotéricas desenvolvidas no âmbito do Município.



Secretaria de Administração

§ 2º As concessões ou permissões previstas na Lei Municipal serão autorizadas ao concessionário ou permissionário que se consagrarem vencedores por meio de certame editalício, precedidas dos respectivos credenciamentos àquelas que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica, financeira e demais condições previstas em Lei, nos atos normativos expedidos pela Secretaria da Fazenda e no respectivo edital, observadas as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 6.573, de 15 de maio de 2025.

§ 3ºA Presidência competirá a 1 (um) dos membros do Comitê Gestor, indicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. São competências do Comitê Gestor da “Loteria de Catanduva”:

I – definir, e ou, anuir com o concessionário ou permissionário o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial, bem como os jogos com geração e apostas *online*, podendo, inclusive, fazer tais explorações direta e indiretamente, através de contratação de serviços por meio de concessão, permissão, credenciamento ou qualquer outro meio permitido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – emitir regulamentos através de Portarias da sua Presidência;

III – fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços de concessão, para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados *online*, quando não estejam expressamente fixados na Legislação;

IV – pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou permissionárias;

V – exercer os poderes e as competências atribuídas ao Município, por Lei ou por contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

VI – decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos, bem como adotar as medidas cautelares que se revelem necessárias;

VII – deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei e da Constituição da República;

VIII – expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

IX – expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público de que trata este decreto;

X – elaborar e executar o orçamento anual dos serviços necessários para as atividades de regulação e fiscalização dos agentes responsáveis pelos Jogos, bem como assegurar a respectiva execução;

XI – realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço por meio de concessão, permissão, credenciamento ou qualquer outro meio permitido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizando ou expedindo às licenças,



Secretaria de Administração

conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;

XII – homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluindo as apostas online;

XIII – determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitando à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias, e;

XIV – controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria neste Município, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 4º. Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025 e àquelas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e na Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, assim denominadas:

I - Modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico e *online* disponibilizado na internet);

II - Modalidade de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - Modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação;

V - Modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico; e

VI - Demais modalidades lotéricas previstas ou a serem criadas pela legislação federal não listadas anteriormente.

§ 1º Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as legislações que vierem a ser criadas no âmbito federal, substituir, modificar ou integrar com o previsto na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 2º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender, minimamente, as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no sítio próprio da “Loteria Municipal de Catanduva” e nos próprios produtos lotéricos;

II - previsão de práticas de controle à ludopatia,



Secretaria de Administração

integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador concessionário ou permissionário;

III - previsão de destinação de receita para o Município de Catanduva, que obedecerá os preceitos previstos no art. 4º da Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025.

§ 3º Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e, ou uma série de sorteios e produtos, podendo, ainda, adotar o resultado dos sorteios da Loteria da União Federal para as modalidades similares.

§ 4º Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela *internet* ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado, a ser determinado pelo Comitê Gestor.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso V do *caput* deste artigo, excepcionalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, poderá ser explorada após a assinatura do contrato pela vencedora, através de autorização específica que deverá ser requerida para este fim.

Art. 5º. Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Loteria: serviço público municipal criado pela Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025, tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13756, de 12 de dezembro de 2018 e outras modalidades que porventura vierem a ser criadas por Lei Federal, a serem exploradas no território do Município de Catanduva;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal com esse título;

III - Operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária ou permissionária para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, através da *internet* ou de pontos de venda físicos, no Município de Catanduva;

IV - Produto Lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor;

V - Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

VI - Quota fixa: modalidade lotérica na qual o vencedor sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;

VII - Quota variável: modalidade lotérica, na qual o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta ou do sorteio;

VIII - Ludopatia: comportamento aditivo que consiste em



Secretaria de Administração

apostar e jogar sucessiva e descontroladamente.

§ 1º O montante destinado aos prêmios deverá constar expressamente no Plano Lotérico de cada Produto comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor, podendo ser alterado a cada novo período ou nos termos dos contratos com o operador lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

§ 2º Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada observando-se todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e Lei Federal nº 14.790 de 29 de dezembro de 2023, eximindo o Comitê Gestor, bem como o próprio Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

§ 3º Se a modalidade lotérica for de quota variável, o montante destinado à premiação deverá ser, no mínimo, o percentual previsto na tabela do Anexo Único deste Decreto, observando-se a mesma modalidade, a fim de assegurar a competitividade, a segurança e a arrecadação para o Município de Catanduva, nos termos das condições previstas para cada modalidade.

§ 4º Nos Produtos Lotéricos que envolvam sorteios ou premiação instantânea, os respectivos Planos Lotéricos deverão observar o percentual mínimo destinado ao pagamento dos prêmios, conforme previsto na tabela do Anexo Único deste Decreto.

§ 5º Em atenção ao contido neste artigo, o percentual mínimo destinado ao cálculo para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o *payout*, obedecerá à tabela do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO III DA RECEITA DA LOTERIA

Art. 6º. A receita operacional bruta do serviço de Loteria municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização pela pessoa jurídica concessionária ou permissionária de apostas físicas e *online* e a premiação paga aos apostadores, observados os preceitos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, da Lei Federal nº 14.790 de 29 de dezembro de 2023 e da Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025.

§ 1º O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária ou permissionária, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para o Município, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido ao Município de Catanduva.

§ 2º Os prêmios não reclamados pelos apostadores em até 90 (noventa) dias serão destinados ao financiamento de ações voltadas à assistência social.

Art. 7º. Constituem receitas do Município de Catanduva decorrentes da exploração do serviço da Loteria Municipal:

I - o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas previstas na Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025, cujo percentual de repasse ao Município, oriundo da Receita Operacional Bruta, é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização das apostas físicas e *online* e a premiação paga aos



Secretaria de Administração

apostadores

II - a receita decorrente de pagamentos da outorga variável, pela concessão ou permissão, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;

III - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

IV - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;

V - o resultado de acordos e de convênios celebrados; e

VI - outras fontes permitidas em Lei.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 8º. A receita líquida obtida com a exploração do serviço público de Loteria Municipal será destinada para às áreas descritas no art. 4º da Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025, observando-se os parâmetros legais contidos na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e na Lei Federal nº 14.790 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 9º. Compete ao Comitê Gestor credenciar os operadores lotéricos do Município de Catanduva, mediante comprovação do atendimento de todos os requisitos constantes deste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovada, por igual período, se for o interesse.

§ 1º Os operadores lotéricos credenciados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades e explorar o serviço público de loteria do Município, limitado às modalidades que lhes forem permitidas.

§ 2º Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor devendo informar todos os dados sobre:

I - faturamento;

II - premiações;

III - pagamento de tributos;

IV - recolhimento da outorga variável devida ao Município; e

V - outros que o Comitê Gestor julgar necessários ao devido acompanhamento da prestação de contas.

Art. 10. É ato de competência do Secretário da Finanças, podendo ser delegada ao Comitê Gestor dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, as certificações de produtos e os procedimentos lotéricos ou outros temas correlatos.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O Comitê Gestor na qualidade de executora do serviço público de loteria, poderá diretamente ou mediante convênio, ajuste, contrato ou outros



Secretaria de Administração

instrumentos congêneres, realizar vistoria nos equipamentos, processos e procedimentos, bem como requerer, quando necessárias, as devidas inspeções que julgar necessárias.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o *caput* deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos, relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade das informações e o direito de propriedade dos administrados.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 12. Compete ao Secretário de Finanças, ou ao Comitê Gestor, caso delegada a função, a aplicação pelo descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 6.573, de 15 de maio de 2025, neste Decreto, no Edital de concorrência, na Lei Federal 14.433, de 1º de abril de 2021 e nas demais legislações pertinentes à matéria, das sanções e penalidades administrativas:

- I – advertência;
- II – multas, conforme Leis de que tratam das contratações públicas;
- III – suspensão temporária de funcionamento;
- IV – cassação do credenciamento, concessão ou permissão ou outra forma de contratação.

§ 1º Será garantido ao concessionário ou permissionário o direito a ampla defesa e ao contraditório para que se proceda qualquer das penalidades elencadas nos itens I, II, III e IV do *caput* deste artigo.

§ 2º Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no território do Município de Catanduva, sem concessão ou permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, realizadas pelo Comitê Gestor, salvo quando exploradas pela União Federal, pelo Estado de São Paulo ou pelo próprio Município.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os operadores lotéricos e demais agentes, incluindo os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.

Art. 14. A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 15. A Secretaria da Finanças, na qualidade de executora do serviço de loteria, será responsável e prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Secretaria de Administração

Art. 16. O Comitê Gestor da Loteria Municipal está autorizado a desenvolver mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, em especial em matéria de prevenção e punição de práticas ilícitas relativas a jogos com exploração física ou *online*.

Parágrafo único. Adicionalmente ao *caput* deste artigo deve ser assegurado o jogo responsável, incluindo a criação de banco de dados com informação atualizada sobre as pessoas que voluntária, administrativa ou judicialmente, se encontrem impedidas de jogar.

Art. 17. Fica autorizado ao Comitê Gestor, no exercício das suas atribuições, a utilização, diretamente ou através de terceiros, de sistemas ou plataformas digitais de inovação tecnológica, para execução de atividades de recebimento de receitas, bem como, pagamento de prêmios, providenciando o intercâmbio entre créditos originados da compra de suas loterias e as demais facilidades providenciadas pelo Município de Catanduva, nos termos da Legislação Federal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretaria de Administração**

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE LOTÉRICA	PAYOUT MÍNIMO
Prognóstico Numérico (baseados em sorteios)	45 %
Prognóstico Esportivo	55 %
Prognóstico Específico	50 %
Instantânea	55 %
Passiva	50 %
Apostas de Quota Fixa	70 %

**Secretaria de Administração**

DECRETO Nº 9.178, DE 25 DE JUNHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O VENCIMENTO DO ISSQN/FIXO E DA TLA – TAXA DE LICENÇA DE AMBULANTE/FEIRANTE PARA O ANO-CALENDÁRIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º O vencimento do ISSQN/FIXO a que se refere os artigos 11, 27 e 28 - (ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da Lei Complementar nº [0098](#), de 23/12/1998, e os artigos 14 a 16 (T.L.A. – Taxa de Licença de Ambulante) da Lei Complementar nº [0071](#), de 15/04/1998, fica fixado para as seguintes datas deste exercício:

- I - Vencimento em 29/07/2025 para pagamento da parcela única ou da 1ª parcela;
- II - Vencimento em 29/08/2025 para pagamento da 2ª parcela;
- III - Vencimento em 29/09/2025 para pagamento da 3ª parcela;
- e
- IV - Vencimento em 29/10/2025 para pagamento da 4ª parcela.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/FINANÇAS



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.800, DE 22 DE MAIO DE 2.025

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE DIVISÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "5", para "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 02 de Maio de 2.025, o (a) funcionário (a) senhor(a) **LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO** RG. Nº. 43.509.139-6 para exercer suas atribuições na Divisão Contábil da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.910, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C. - "ASSISTENTE I", O (A)
FUNCIONÁRIO(A), SR.(A) ANDRÉIA FRACASSO DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, do(a) senhor(a) **ANDRÉIA FRACASSO DA SILVA**, RG nº 25.716.318-9 na Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de "**Assistente I**" da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 02 de Junho de 2.025, a qual foi designada pela Portaria nº. 61.733 de 09/05/2025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.911, DE 18 DE JUNHO DE 2.025

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ANDREIA FRACASSO DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., Código "C" - Comando, nível hierárquico "4", para "**Chefe de Seção**", a partir do dia 02 de Junho de 2.025, o (a) funcionário (a) senhor(a) **ANDRÉIA FRACASSO DA SILVA**, RG. Nº. 25.716.318-9, para exercer suas atribuições na Seção de Treinamento da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.912, DE 24 DE JUNHO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) SUZANA DECARIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 5.862, de 20 de Março de 2.025, tendo em vista artigos: 6º da EC nº. 41/2003, 2º da EC nº. 47/2005 e 40º, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de Julho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **SUZANA DECARIS**, RG nº 20.275.310-4, no cargo efetivo de "**Professor Recreacionista**", com 25 (vinte e cinco) anos, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0133/2025, expedida em 15 de Maio de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,5 horas/aulas, Grau "K", 20% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 505,35 referente a incorporação do Artigo nº. 108 da L.O.M. e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.913, DE 24 DE JUNHO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ROSANA PERPETUA DE ANDRADE HERNANDES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 12.379, de 30 de Maio de 2.025, tendo em vista artigos: 7º da EC nº. 41/2003, com redação dada pelo EC nº. 47/2005, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da EC nº. 47/2005 e 40º, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de Julho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ROSANA PERPETUA DE ANDRADE HERNANDES**, matrícula nº. **75.523-0**, RG nº 26.823.564-8, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0169/2025, expedida em 12 de Junho de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,6 horas/aulas, Grau "L", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.914, DE 24 DE JUNHO DE 2.025

**CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ANDRÉA MARIA RODRIGUES GUZZO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8.250, de 10 de Abril de 2.025, tendo em vista artigos: 6º da EC nº. 41/2003, 2º da EC nº. 47/2005 e 40º, § 5º da C. F., concede **APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de contribuição, a partir do dia 02 de Julho de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ANDRÉA MARIA RODRIGUES GUZZO**, RG nº 26.824.061-9, no cargo efetivo de "**Professor Recreacionista**", com 25 (vinte e cinco) anos e 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0152/2025, expedida em 03 de Junho de 2.025, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 217,7 horas/aulas, Grau "J", 20% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 26 de junho, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1 - Leitura da ata da última Reunião ;
- 2 - Publicação do Decreto de nomeação;
- 3 - Leitura e definição das comissões técnicas temáticas;
- 4 - Ref: deliberações organizacionais da Casa dos Conselhos;
- 5 - Ofício para SMS sobre os preservativos;
- 6 - Outros informes ;

Catanduva, 24 de junho de 2025.

Beatriz Rodrigues da Silva
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05149/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.386,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: L.SEVIOLI SANCHES RODRIGUES CONFECÇOES CNPJ: 40.840.442/0001-60.

Visando à Aquisição de camisetas manga curta para uso dos Guardas Civis Municipais. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05266/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 867,55, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 55.349.177 JULIE GRASIELE ELOY DOS SANTOS CNPJ: 55.349.177/0001-90.

Visando à Ferro de passar roupa a seco, cromado com base de alumínio polido, potência de 1000W, 127V para uso do Centro de Capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Notificações Extrajudiciais**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À****G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME,**

CNPJ sob nº 05.931.197/0001-04

sediada à Rua Presidente Campos Salles, nº 893,

Glória, CEP 89.217-100, na cidade de Joinville/SC - CEP 15804-010,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16785/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 146/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2024****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 1739 R\$ 983,50 data da Autorização de fornecimento 12/02/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 13/02/2025 a 21/02/2025). **Com 74 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 146/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

“11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 74 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **146/2024**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **146/2024** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
Data: 25/06/2025 09:14:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 70/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 60/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/06/4376****TERMO ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada à Rua Pernambuco, nº 39, centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico info@bios.com.br, e telefone (17) 3531-2900, neste ato representada por **RAQUEL DE SOUZA GIMENES**, brasileira, viúva, empresaria, portadora do RG nº 14.999.326, inscrito no CPF sob o nº 272.665.178-00, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, nº 269, Jd. Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS NOVAS, SEM USO ANTERIOR E FORNECIMENTO DE TONER'S E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS IMPRESSORAS COM PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE CATANDUVA-SP E CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 70/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/06/2025 a 23/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, nos termos da Cláusula 6, item 6.2 do ajuste original, de **R\$ 773.826,07 (setecentos e setenta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos)** para **R\$ 816.616,56 (oitocentos e dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme IPCA de 05/2024 a 04/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- U.E. 02.03.01; F.P. 04.122.0002.2.014; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 127; F.R. 01; Código de aplicação 110.000; do orçamento vigente.

- U.E. 02.07.03; F.P. 12.122.0005.2.027; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 254; F.R. 01; Código de aplicação 220.000; do orçamento vigente.

- U.E. 02.08.01; F.P. 10.122.0008.2.037; C.E. 3.3.90.39.12; ficha 335; F.R. 01; Código de aplicação 310.000; do



orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/05/11548. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Aplicação de Penalidade**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações
Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Citação – Instauração de processo administrativo – aplicação de penalidade

Catanduva, 25 de junho de 2025

À

SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 35.473.398/0001-68, sediada a Rua Oscar de Azevedo, Nº 13, Vila Velha, CEP 84950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, com endereço eletrônico Lrcomerciowb@gmail.com e telefone ((43) 3528-1016 / (43) 3142-1090

Aos cuidados do sr.(a) RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA**Representante legal**

Ofício nº. 36/2025

Assunto: Citação – Instauração de processo administrativo – aplicação de penalidade

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8566/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024** supramencionado que poderá ensejar na aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 2 anos e a aplicação de penalidade de multa de 7,5% (sete virgula cinco por cento) do valor R\$ 7.040,00, o equivalente a **R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)**, conforme preconizado o art. 156 da lei 14.133/21, bem como na cláusula 11.5.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024** supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **cumprimento do item 8 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

8.MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A realização da entrega se dará no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE situado a RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 – CATANDUVA/SP, horário de entrega das 07:00 às 15:00 de segunda a sexta.

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 72/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações
Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a apresentar defesa e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 157 da lei 14.133/21 e artigo 63 do Decreto Municipal n.º 8.544/2023 que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente.

EDILAINE DA
SILVA:221456198
60

Assinado de forma digital por
EDILAINE DA
SILVA:22145619860
Dados: 2025.06.25 14:36:24
-03'00'

Edilaine da Silva
CPF: 221.456.198-60
Membro da *Comissão Permanente De Apuração De Infrações Administrativas De Contratações Públicas*
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6060****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000297**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto, 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CASA ART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.176/0001-07, sediada à Avenida Vereador Silvio Alves, nº 1454, Jardim Conego Jose Jesu Flor,, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu/PR, com endereço eletrônico casartpdu@gmail.com, e o telefone (44) 99937-2932, neste ato representado por **RENATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.131.710-2 e do CPF sob o nº 068.796.549-75, residente e domiciliado à Rua Pioneira Luiza Davoglio Betolatto, nº 92B, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-665, na cidade de Maringá/PR;

CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e o telefone (17) 3522-8740, neste ato representado por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.297.099-8 e do CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Cafelândia, nº 706, Jardim Soto, CEP 15.810-165, na cidade de Catanduva/SP;

EMC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.466.063/0001-55, sediada à Rua do Inverno, nº 579, Brasilândia, CEP 02.848-050, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico emcsuprimentos@emcsuprimentos.com.br / ed.vendas@emcsuprimentos.com.br e o telefone (11) 94773-4045, neste ato representado por **ED CARLOS ACIOLI DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 22.759.762-X e do CPF sob o nº 157.043.748-32, residente e domiciliado à Rua Jacaré Copaiba, nº 30, B81, CEP 02.965-170, na cidade de São Paulo/SP;

VEAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.704.834/0001-16, sediada à Rua Coronel Pedro Benedet, nº 333, Sala 1013, Centro, CEP 88.801-250, na cidade de Criciúma/SP, com endereço eletrônico veartech@veartech.com.br e o telefone (41) 99602-5202, neste ato representado por **DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3954764 e do CPF sob o nº 029.773.129-78, residente e domiciliado Rua dos Chernes, nº 77, apto. 207, Jurere, CEP 88.053-545, na cidade de Florianópolis/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO

DE PREÇOS Nº 40/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/6060. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de parafusos, pregos, fechaduras e dobradiças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000297/25 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN LTDA CNPJ: 13.413.666/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	009.001.275	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4.2X13	UN	PARACA PARAFUSOS PARACA PARAFUSOS	3.700	0,09	333,00
21	009.001.284	PARAFUSO FRANCES DE 8 POLEGADAS X 5 POR 16 COM PORCA E ARRUELA CAIXA COM 100	CX	JOMARCA JOMARCA	60	165,49	9.929,40

Valor Total Geral: 10.262,40

35307 - EMC COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 57.466.063/0001-55

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.001.264	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.5X50 CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	NSA NSA	80	23,50	1.880,00
2	009.001.265	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 3.5X40 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	70	22,57	1.579,90
3	009.001.266	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 3.5X30 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	70	19,00	1.330,00
4	009.001.267	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.0X40 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	70	28,19	1.973,30
5	009.001.268	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.2X40 CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	NSA NSA	70	14,99	1.049,30
6	009.001.269	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X45 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	70	36,29	2.540,30
7	009.001.270	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X60 CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	NSA NSA	60	23,78	1.426,80
8	009.001.318	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 4.5 X 60 CAIXA COM 200UN	CX	NSA NSA	60	22,69	1.361,40
9	009.001.272	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 5X70 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NSA NSA	80	29,20	2.336,00
11	009.001.274	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 6X50 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NSA NSA	60	35,50	2.130,00



13	009.001.328	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 1 X 1 QUARTO	UN	NSA NSA	3.700	0,25	925,00
14	009.001.319	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 1 1/2 X 1/4 CAIXA COM 100 UN	CX	NSA NSA	90	56,99	5.129,10
15	009.001.278	PARAFUSO PARA FORRO PVC PONTA AGULHA 4.2X13 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	40	25,99	1.039,60
16	009.001.279	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 1 QUARTO X 70 CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	NSA NSA	45	67,99	3.059,55
17	009.001.280	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADA 3 POR 16 X 50 CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	NSA NSA	45	40,99	1.844,55
18	009.001.281	PARAFUSO CABECA TROMBETA PONTA AGULHA 3.5X45 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	NSA NSA	60	69,65	4.179,00
19	009.001.282	PARAFUSO CABECA TROMBETA PONTA AGULHA 3.5X25 CAIXA COM 500UNIDADES	CX	NSA NSA	45	26,09	1.174,05
20	009.001.283	PARAFUSO TELHEIRO ATARRACHANTE SEXTAVADO 5.5 POLEGADAS X 5 POR 16 CAIXA	CX	NSA NSA	85	44,97	3.822,45
22	009.001.321	PREGO POLIDO 8X8 COM CABEÇA -1KG	PCT	NSA NSA	40	25,89	1.035,60
23	009.001.322	PREGO POLIDO 10X10 COM CABEÇA - 1 KG	PCT	NSA NSA	150	22,35	3.352,50
24	009.001.323	PREGO POLIDO 22X48 COM CABEÇA- 1 KG	PCT	NSA NSA	110	11,75	1.292,50
25	009.001.324	PREGO POLIDO 22X42 COM CABEÇA- 1 KG	PCT	NSA NSA	60	11,69	701,40
26	009.001.325	PREGO POLIDO 25X72 COM CABEÇA - 1 KG	PCT	NSA NSA	140	14,81	2.073,40

Valor Total Geral: 47.235,70

36338 - VEAR TECNOLOGIA LTDA							CNPJ: 45.704.834/0001-16
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	009.001.257	FECHADURA- JOGO DE FECHADURA EXTERNA DE ACO INOX PARA PORTA DE MADEIRA COM	JG	SOPRANO FECHADURA POPLINE RETA EXT	335	48,81	16.351,35
28	009.001.261	FECHADURA- JOGO DE FECHADURA PARA BANHEIRO DE ACO INOX PARA PORTA DE	JG	SOPRANO FECHADURA POPLINE RETA BAN	300	34,00	10.200,00
29	009.001.262	FECHADURA- JOGO DE FECHADURA PERFIL ESTREITO PARA PORTA DE ACO COM DUAS	JG	SOPRANO FECHADURA PORTA CORRER EXT	300	50,00	15.000,00

Valor Total Geral: 41.551,35

36341 - CASA ART LTDA							CNPJ: 40.600.176/0001-07
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	009.001.273	PARAFUSO PARA MADEIRA BICROMATIZADO PHILIPS 6X70 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	ATOPY	65	48,00	3.120,00
30	009.001.042	DOBRADICA- KIT JOGO DOBRADICA PARA PORTA DE MADEIRA DE AÇO ZINCADO 3",	JG	ATOPY	500	18,80	9.400,00

Valor Total Geral: 12.520,00

Valor Total da Licitação: 111.569,45

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CASA ART LTDA, Banco Sicoob, agência 4340, conta 198.261-3;

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME, Banco Itaú, agência 0261, conta 80336-5;

EMC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, Banco do Brasil, agência 7042-4, conta 7017-2;
VEAR TECNOLOGIA LTDA, Banco do Brasil, agência 0407-3, conta 100780-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de junho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

RENATO DA SILVA
CASA ART LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS ACIOLI DE AMORIM
EMC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DANIEL FONTANELLA DOS SANTOS
VEAR TECNOLOGIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000040-2025

Processo: 6060/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de parafusos, pregos, fechaduras e dobradiças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Creche do Alto da Boa Vista e demais unidades de Educação Infantil do Município, no âmbito do Convênio Creche Escola - FDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de junho de 2025. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo, envasado em botijão de 13kg, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de junho de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground), montados e instalados em espaços públicos do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de junho de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do Zoológico, funcionários dos Bombeiros, Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/07/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24 de junho de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - Contratação de empresa especializada para execução de RECAPEAMENTO ASFÁTICO no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.143.776,81

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita



Notificações



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Notificação de Lançamento Nº 1

Ilmo.(a) Sr. (a):

ESPOLIO DE PEDRO CLIMACO DOS REIS - CPF: 048.814.428-05

RUA ARAXA Nº 145
CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOAO RIGH
CATANDUVA SP Cep: 15810-330

Ref. : Inscrição: 4588101(IMOBILIARIO_URBANO)
Endereço: RUA ARAXA Nº 145
CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO JOAO RIGH - QD - C LT - 24

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO do lançamento do preço público referente ao serviço de demolição da edificação, retirada e destinação do entulho conforme processo nº 16690/2024 - Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura.

Após publicação desta NOTIFICAÇÃO o processo será encaminhado a Defesa Civil para prosseguimento.

CATANDUVA, 24 de junho de 2025.

JOSE ROBERTO GOMES
CHEFE DIVIDA ATIVA
RECEITA

PC CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CENTRO
CATANDUVA - SP - 15800-031 CNPJ - 45.122.603/0001-02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
MITURO NIYMI	RUA BELÉM, Nº 1196, CENTRO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3431/2025 – SÉRIE TS	3954/2025
JOSÉ FERREIRA DE LIMA	RUA SEVERINIA, Nº 74, JARDIM AMÉRICA – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3431/2025 – SÉRIE TS	4655/2025
JOÃO GUEDES NAVIEL	RUA GUARAPARI, Nº 415, CONJUNTO HABITACIONAL GABRIEL HERNANDES BL2 APTO 34 A – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3462/2025 – SÉRIE TS	6990/2025
JULIA IZABEL MARCANTONIO VARELLA	RUA CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 612, PERDIZES APTO 91 – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3624/2025 – SÉRIE TS	7620/2025
CAMPO BELO EMP IMB CATANDUVA SPE – LTDA	RUA ANGRA DOS REIS, Nº 655, LOTEAMENTO BOM PASTOR – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3475/2025 – SÉRIE TS	7658/2025
AGNER FERNANDO PAZOTI	RUA DAS LARANJAS, Nº 557, RESIDENCIAL NOVA CATANDUVA 1 – CATANDUVA - SP	AIIMA Nº 3146/2024	7750/2025
MARILUCE GONÇALVES	RUA FRUTAL, Nº 450, LOTEAMENTO BOM PASTOR – CATANDUVA – SP	AIIMA Nº 2977/2024	7757/2025
APARECIDA DE LOUDERS BRICHI BRIENZO	RUA DIADEMA, Nº 560, PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO – CATANDUVA – SP	AIIMA Nº 3182/2024	8102/2025
MARIA JOSÉ GALLI MORTATI	RUA BAHIA, Nº 55, CENTRO APTO. 61 – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3698/2025 – SÉRIE TS	8422/2025
ANA JOSÉFA DA SILVA	RUA CESARIO ALVIM, Nº 164, BELENZINHO – SÃO PAULO – SP	AIIM Nº 3643/2025 – SÉRIE TS	8431/2025
LEANDRA KATIA ARAUJO GUELFÍ	RUA RIO PRETO, Nº 137, JARDIM BRASIL - CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3706/2025 – SÉRIE TS	8432/2025
ESPOLIO DE ANGELO BARDELLA	RUA CAFÉLÂNDIA, Nº 515, JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP	AIIMA Nº 3324/2025	8768/2025
JEDIELSON MAIORES DOS SANTOS	RUA JOSÉ AUGUSTO GANGA, Nº 158, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA – SP	AIIMA Nº 3172/2024	8779/2025
CLEIDE APARECIDA SCANDELAI	RUA MIRACEMA, Nº 310, JARDIM DOS COQUEIROS 2 – CATANDUVA - SP	AIIMA Nº 3325/2024	8804/2025



L A EMPREENDIMENTOS IMB CATANDUVA SPE LTDA	RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, Nº 60, ALTO DA BOA VISTA 2 – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3729/2025 – SÉRIE TS	9394/2025
L .E. BIRIGUI EMPREEND. IMOBIL. LTDA	RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, Nº 227, JARDIM EUROPA 20 A 23 PT C – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3715/2025 – SÉRIE TS	9399/2025
MARIA DE LOUDERS SILVA	RUA ITUMBIARA, Nº 85, CONJUNTO HABITACIONAL DONA JULIA B CAPARROZ – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3767/2025 – SÉRIE TS	9404/2025
MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA	RUA CRUZEIRO, Nº 303, PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3710/2025 – SÉRIE TS	9405/2025
L .E. BIRIGUI EMPREEND. IMOBIL. LTDA	RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, Nº 247, JARDIM EUROPA 20 A 23 PT E – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3717/2025 – SÉRIE TS	9406/2025
MARCIO APARECIDO DE ALMEIDA	RUA CRUZEIRO, Nº 303, PARQUE RESIDENCIAL AGUDO ROMÃO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3709/2025 – SÉRIE TS	9409/2025
L .E. BIRIGUI EMPREEND. IMOBIL. LTDA	RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, Nº 215, JARDIM EUROPA 20 A 23 PT A – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3713/2025 – SÉRIE TS	9413/2025
L .E. BIRIGUI EMPREEND. IMOBIL. LTDA	RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, Nº 237, JARDIM EUROPA 20 A 23 PT D – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3716/2025 – SÉRIE TS	9414/2025
R GRECO RIBEIRO & CIA LTDA	RUA ALAGOINHAS, Nº 0 , LOTEAMENTO RESIDENCIAL ISABELLA – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3711/2025 – SÉRIE TS	9420/2025
CLAUDINE LUIZ CARRETO	RUA ITUVERAVA, Nº 423, JARDIM SOTO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3755/2025 – SÉRIE TS	9427/2025
SERAFIM SALIM CREPALDI	RUA GUARARAPES, Nº 60, VILA DEOLINDA – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3748/2025 – SÉRIE TS	9429/2025
ANGELO BOCCHINI	RUA CIANORTE, Nº 530, PARQUE GLÓRIA 2 – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3750/2025 – SÉRIE TS	9430/2025
ROBERTO JOSÉ FERNANDES RODAS	RUA SERRA AZUL, Nº 345, PARQUE GLÓRIA IV – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3579/2025 – SÉRIE TS	9437/2025
ESPOLIO DE JOSÉ POLUCENO DA SILVA	RUA NICOLA BOCARDI, Nº 416, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA – SP	AIIM Nº 3790/2025 – SÉRIE TS	9685/2025
MILTON BOAROLLI	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 2835, SÃO FRANCISCO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3787/2025 – SÉRIE TS	9700/2025
LUCI CIBELE BERNARDO	RUA NICOLA BOCARDI, Nº 405, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA - SP	AIIM Nº 3789/2025 – SÉRIE TS	9707/2025

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 25 de junho de 2025.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3688/2025	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	16	MUDOU-SE
3689/2025	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	17	MUDOU-SE
3690/2025	IPIRANGA ASFALTO S/A	ESMERALDAS	D	18	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 5541/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA GERAL DE GAIOLAS DO CENTRO DE ZONÓSES, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 30/06 as 16:00.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de junho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REFORMA GERAL DE GAIOLAS DO CENTRO DE ZONOSSES

2. JUSTIFICATIVA:

As gaiolas atualmente utilizadas no Centro de Zoonoses encontram-se em avançado estado de deterioração e ferrugem, consequência direta do desgaste provocado pelas constantes limpezas e desinfecções rigorosas realizadas para o controle da **esporotricose**, uma zoonose de importância crescente na saúde pública.

Devido à alta transmissibilidade da doença, especialmente entre felinos, os protocolos de biossegurança exigem a utilização intensiva de produtos químicos como hipoclorito de sódio e desinfetantes hospitalares, os quais, com o passar do tempo, aceleram o processo de corrosão das estruturas metálicas das gaiolas. Esse comprometimento estrutural representa risco tanto à integridade física dos animais quanto à segurança dos servidores que atuam no manejo diário.

Além disso, a deterioração das superfícies dificulta a higienização adequada, podendo favorecer a permanência de micro-organismos patogênicos e comprometendo os padrões sanitários exigidos para o controle de zoonoses. A situação atual prejudica não apenas o bem-estar animal, mas também compromete a eficácia das ações de prevenção e controle de doenças.

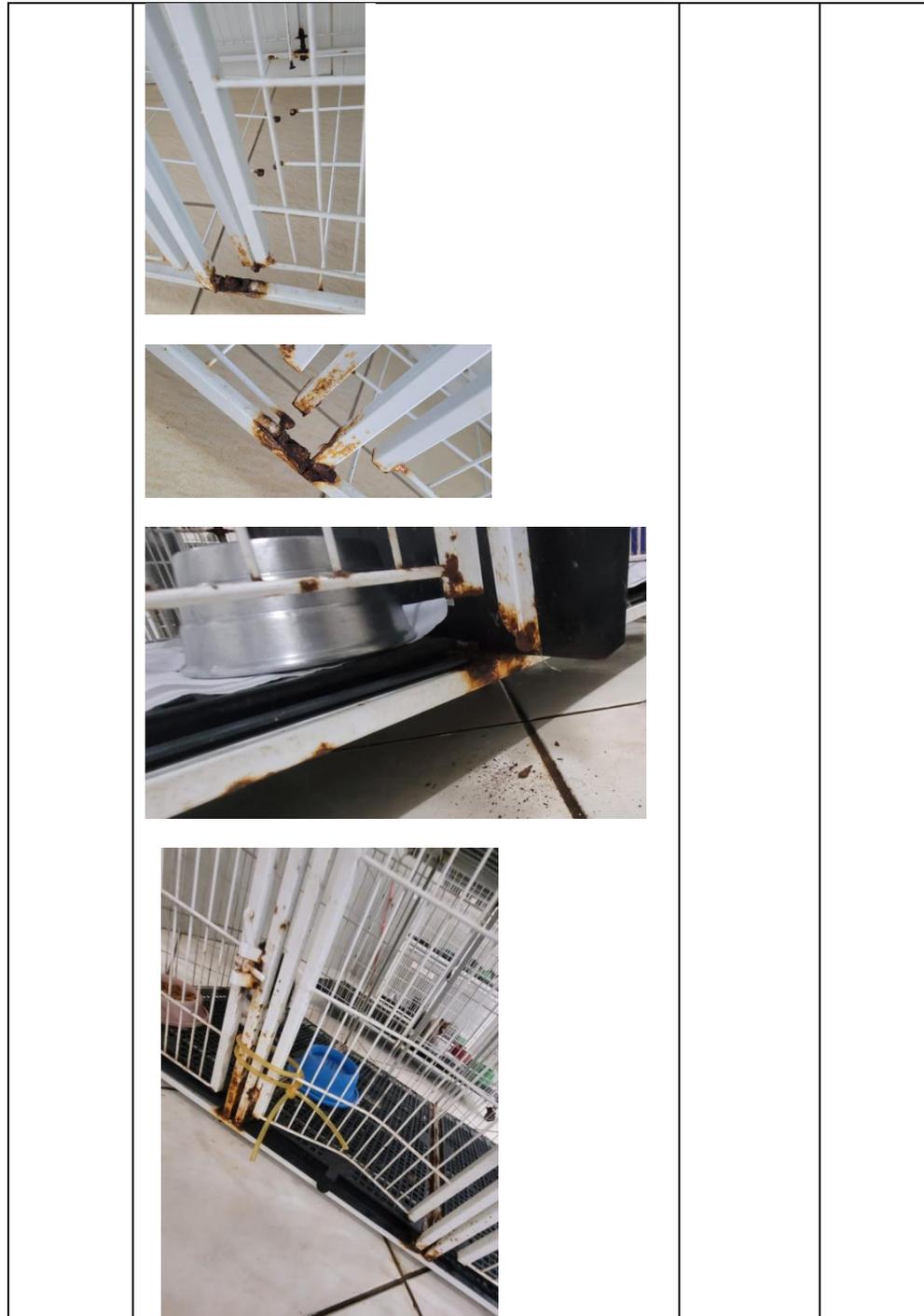
Diante disso, torna-se **indispensável a realização de uma reforma geral nas gaiolas**, com substituição ou recuperação das estruturas comprometidas, utilizando materiais mais resistentes à oxidação e de fácil higienização, como o aço inoxidável ou outros materiais adequados para ambientes de alta demanda sanitária.

A reforma visa garantir:

- A integridade física e o bem-estar dos animais abrigados;
- A segurança dos profissionais que atuam no setor;
- A conformidade com os padrões sanitários vigentes;
- A continuidade das ações de controle e prevenção da esporotricose e demais zoonoses.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Serviço de Serralheria - Reforma Geral em Gaiolas contemplando pintura Total de 9 gaiolas Segue algumas imagens dos problemas apresentados nas mesmas 	UND	09



4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,



4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
RODOVIA VICENTE SANCHES KM 03 – CATANDUVA/SP
SERA AUTORIZADO A RETIRAR 2 GAIOLAS POR VEZ PARA A MANUTENÇÃO DEVENDO O FORNECEDOR DEVOLVER 2 PARA PEGAR AS PROXIMAS

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser executado em no máximo 20 dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de desempenho/autorização de fornecimento, uma vez que deverá ser retirado 1 gaiola por vez

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: KENIO SULIANI DA COSTA

MATRICULA: 9001841

CARGO: Chefe Seção

E-MAIL: kenio.costa@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de junho de 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5541/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Autuações****SETOR DE FISCALIZAÇÃO****EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, ficam os proprietários dos imóveis abaixo descritos **AUTUADOS**, tendo em vista descumprirem o disposto no artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Decorrido o prazo para recolhimento ou defesa dos autos abaixo, os mesmos serão lançados no cadastro do imóvel para posterior recolhimento.

Deixar de cumprir as determinações escritas dos agentes da SAEC.

Infringência: Artigo 10, inciso XXXII do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Penalidade: Artigo 204, inciso III do Decreto Municipal nº 5285/2009.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 50.

Nº AUTO	NOME	RUA/AV.	Nº	MOTIVO DO EDITAL
70/2025	Murilo Antônio Couto	7 de Fevereiro	1415	Ausente
106/2025	Gerson Amorim dos Santos	São Sebastião	705	Ausente
108/2025	Levi Gonçalves da Silva	Rio das Flores	413	Ausente
171/2025	Ana Flavia Dias Pattini	Olinda	680	Ausente
175/2025	José Edson Guin	Catiguá	592	Ausente
185/2025	Antônia Mariluce Chifferri Soriani	Aquidauana	197	Ausente
206/2025	Edson Turim	Geraldo Zironi	460	Ausente
207/2025	Edson Turim	Geraldo Zironi	460	Ausente
211/2025	Cristiane Angélica Brandemarte	Pindorama	50	Ausente
213/2025	Valdecir Ferreira da Cruz	Pitangueiras	830	Ausente
216/2025	Sebastião Gonçalves de Oliveira	Petrópolis	714	Ausente
217/2025	Sebastião Gonçalves de Oliveira	Petrópolis	714	Ausente
220/2025	Ângela Pereira Lopes Antunes	Pérola	375	Ausente
222/2025	Murilo Antônio Couto	7 de Fevereiro	1415	Ausente
223/2025	Murilo Antônio Couto	7 de Fevereiro	1415	Ausente
224/2025	Murilo Antônio Couto	7 de Fevereiro	1415	Ausente
225/2025	Ademar Gonçalves Ferreira	José Chab	151	Ausente
226/2025	Ademar Gonçalves Ferreira	José Chab	151	Ausente
228/2025	Michelle Martins Diniz	Caitité	1115	Ausente
236/2025	Agenor Franca de Oliveira	Alvorada do Sul	27	Ausente
252/2025	Maria Soares da Silva	Queluz	170	Recusado

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



257/2025	I.S. Capital Empreendimentos Ltda	Maranhão	1458	Ausente
258/2025	Ademir Aparecido da Silva	Andradina	267	Ausente
266/2025	Javel Carlos Colombo	São João da Boa Vista	951	Ausente
267/2025	Javel Carlos Colombo	São João da Boa Vista	951	Ausente
268/2025	Alessandra Renata Ferreira	Imperatriz	244	Ausente
274/2025	Sergiana Cabral de Oliveira	Ariranha	496	Ausente
280/2025	Maria Neuza da Silva Santos	Guaporé	1055	Ausente
285/2025	Maria Izabel Santaella	São Pedro	20	Ausente
289/2025	José Henrique Machado	Ouro Branco	466	Ausente
290/2025	Agenor Franca de Oliveira	Alvorada do Sul	27	Ausente
298/2025	Ghislaine Fernanda de Paula	Pedro Soto Filho	1070	Recusado
301/2025	Joyce Aparecida da Silva	Mongaguá	565	Ausente
302/2025	Antônia Aparecida de Oliveira Caruzo	Itabaiana	181	Ausente
304/2025	Claudinei de Grande	Maria Inês Dal' Antonia Curi	447	Recusado
316/2025	Riohei Hamada	Maranhão	244	Recusado

MOTIVO DO EDITAL

Ausente = após tentativa de entrega sem sucesso;

Recusado = quando no momento da entrega, o proprietário/responsável não quis recebê-la.

ENZO M. S. N. LOFRANO

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



Notificações



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

151593 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 05/AP 203	141742 - RUA URUGUAIANA 2157 BL 05/AP 103
140220 - RUA LUIZ SACONATO 55	166672 - RUA PORTO SEGURO 61
139036 - RUA LUIZ SACONATO 144	156437 - RUA MIRANORTE 320
166590 - RUA PORTO SEGURO 398	153379 - AVE PALMARES 2122 DERIV
149233 - AVE PALMARES 2261	147276 - RUA LUIZ SACONATO 79
171221 - RUA LUIZ SACONATO 158	138297 - AVE PALMARES 2007
140496 - AVE PALMARES 2062	161745 - AVE PALMARES 2074
141569 - AVE PALMARES 2191	171290 - AVE PALMARES 2290
134156 - AVE PALMARES 2335	147865 - AVE PALMARES 2365
137285 - AVE PALMARES 2415	163819 - AVE PALMARES 2455
131862 - AVE PALMARES 2495	162207 - AVE PALMARES 2503
134362 - AVE PALMARES 2555 SITIO S.FRANC.	165738 - AVE PALMARES 2675 FUNDOS
152783 - AVE PALMARES 2701	163551 - AVE PALMARES 2938
146978 - AVE PALMARES 3010	131311 - AVE PALMARES 3040
162056 - AVE PALMARES 3124	147112 - AVE PALMARES 3129
147087 - AVE PALMARES 3206	163557 - AVE PALMARES 3248
144924 - AVE PALMARES 3268	131657 - RUA MIRANORTE 65
147386 - RUA MIRANORTE 105	128082 - RUA MIRANORTE 130
145367 - RUA MIRANORTE 155	162562 - RUA MIRANORTE 175
134524 - RUA MIRANORTE 185	165968 - RUA MIRANORTE 185 casa 2
131713 - RUA MIRANORTE 200	134538 - RUA MIRANORTE 255
136335 - RUA MIRANORTE 260	153316 - RUA MIRANORTE 264 PT-B
126713 - RUA MIRANORTE 275	127956 - RUA MIRANORTE 290
136434 - RUA MIRANORTE 309	167921 - RUA MIRANORTE 310
133782 - RUA MIRANORTE 360	171185 - RUA FILADELFIA 20 DERIV
169565 - RUA FILADELFIA 20	133875 - RUA FILADELFIA 40
134527 - RUA FILADELFIA 127	162568 - RUA FILADELFIA 130
153180 - RUA FILADELFIA 139 CASA 1	146263 - RUA FILADELFIA 139 CASA 2
169584 - RUA FILADELFIA 139 FUNDOS	142549 - RUA FILADELFIA 140
141406 - RUA FILADELFIA 159	131727 - RUA FILADELFIA 205
134565 - RUA FILADELFIA 211	145368 - RUA FILADELFIA 225
134757 - RUA FILADELFIA 235	162570 - RUA FILADELFIA 246
162434 - RUA FILADELFIA 255	140570 - RUA FILADELFIA 355
169592 - RUA FILADELFIA 395	165945 - RUA FILADELFIA 405 FUNDOS
153706 - RUA MASSAPE 355	131859 - RUA PORTO SEGURO 30
149007 - RUA PORTO SEGURO 100	162183 - RUA PORTO SEGURO 170
161878 - RUA PORTO SEGURO 191	146018 - RUA PORTO SEGURO 240
162468 - RUA PORTO SEGURO 260	161803 - RUA PORTO SEGURO 303
146021 - RUA PORTO SEGURO 334	142567 - RUA PORTO SEGURO 346
168365 - RUA PORTO SEGURO 415	163752 - RUA MAR VERMELHO 62
147903 - RUA MAR VERMELHO 72	147871 - RUA MAR VERMELHO 112
163755 - RUA MAR VERMELHO 142	141297 - RUA MAR VERMELHO 192
163765 - RUA MAR VERMELHO 350	163487 - RUA MAR VERMELHO 380
135179 - RUA MAR VERMELHO 399	147128 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES 95
147101 - RUA GARIBALDI 58	163920 - RUA GARIBALDI 95
140913 - RUA GARIBALDI 118	140102 - RUA CHARQUEADAS 65
131386 - RUA CHARQUEADAS 115	131321 - RUA CHARQUEADAS 140



169762 - RUA CHARQUEADAS 160
155366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 139
166706 - RUA CASA NOVA 396
162268 - RUA BIRIGUI 1643
146847 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 140
153559 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 150
165454 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 160
165684 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206
171517 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 222
154417 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 281
137930 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 295
165858 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 301
166058 - RUA RIO VERDE 29 DERIV/FUNDOS
129947 - RUA RIO VERDE 79
125492 - RUA RIO VERDE 206
156295 - RUA RIO VERDE 255
156299 - RUA RIO VERDE 315
159987 - RUA ANAPOLIS 130
125506 - RUA ANAPOLIS 225
141867 - RUA BELMONTE 95
163691 - RUA BELMONTE 160
162182 - RUA BELMONTE 185
140491 - RUA BELMONTE 205
152538 - RUA BELMONTE 246
162483 - RUA BELMONTE 279
127955 - RUA BELMONTE 359
140646 - RUA BELMONTE 370
150718 - RUA BELMONTE 389
168240 - RUA CARAVELAS 97
147422 - RUA CARAVELAS 147
170337 - RUA CARAVELAS 197
140502 - RUA CARAVELAS 225 1
164544 - RUA CARAVELAS 275
141145 - RUA CARAVELAS 305
131510 - RUA CARAVELAS 350
148201 - RUA CARAVELAS 370
163637 - RUA CASA NOVA 125
171193 - RUA CASA NOVA 155 DERIV
140764 - RUA CASA NOVA 210
134828 - RUA CASA NOVA 245
140494 - RUA CASA NOVA 270
147407 - RUA CASA NOVA 335
148754 - RUA CASA NOVA 350
137506 - RUA CASA NOVA 430
163660 - RUA ITABERABA 75
127788 - RUA ITABERABA 146
135687 - RUA ITABERABA 177
164749 - RUA ITABERABA 197
150959 - RUA ITABERABA 246
140271 - RUA ITABERABA 297
163625 - RUA ITABERABA 386
164547 - RUA LAGOA REAL 100
165496 - RUA LAGOA REAL 179
142291 - RUA AURORA 41
131628 - RUA AURORA 95
166102 - RUA AURORA 114
126609 - RUA AURORA 171
142352 - RUA MASSAPE 155
145161 - RUA MUNDO NOVO 175
166789 - RUA JOSE CARLOS SENHORINI 23 LIG RIBEIRAO PIRES
140433 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 48
155179 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 437
140453 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 64
172415 - RUA JOSE SPADA 74
155625 - RUA WILSON GOBETI 97 PROJ."F"
172486 - RUA CASA NOVA 92
155864 - RUA AURORA 150
140483 - RUA CASA NOVA 400
147632 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 133
137036 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 144
137037 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 154
153532 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 174
154068 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 206 DERIV.
152409 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 235
171641 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 291
152519 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 296
137931 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 305
159973 - RUA RIO VERDE 39
129948 - RUA RIO VERDE 80
129023 - RUA RIO VERDE 215
125496 - RUA RIO VERDE 296
129637 - RUA ANAPOLIS 60
125505 - RUA ANAPOLIS 215
145545 - RUA BELMONTE 60
143307 - RUA BELMONTE 115
140542 - RUA BELMONTE 164
168273 - RUA BELMONTE 200
140541 - RUA BELMONTE 215
163689 - RUA BELMONTE 249
128358 - RUA BELMONTE 290
127536 - RUA BELMONTE 366
147537 - RUA BELMONTE 380
145428 - RUA BELMONTE 390
133747 - RUA CARAVELAS 136
140499 - RUA CARAVELAS 170
167938 - RUA CARAVELAS 210
134523 - RUA CARAVELAS 225
145494 - RUA CARAVELAS 285
171780 - RUA CARAVELAS 309
171269 - RUA CARAVELAS 364
140530 - RUA CASA NOVA 80
169579 - RUA CASA NOVA 145
134410 - RUA CASA NOVA 160
162560 - RUA CASA NOVA 235
165763 - RUA CASA NOVA 264
140498 - RUA CASA NOVA 320
136340 - RUA CASA NOVA 345
136277 - RUA CASA NOVA 355
140452 - RUA ITABERABA 40
169536 - RUA ITABERABA 137
144172 - RUA ITABERABA 147
147546 - RUA ITABERABA 196
162370 - RUA ITABERABA 236
148894 - RUA ITABERABA 250
147376 - RUA ITABERABA 317
131612 - RUA LAGOA REAL 99
163692 - RUA LAGOA REAL 170
133752 - RUA LAGOA REAL 269
170331 - RUA AURORA 91
163684 - RUA AURORA 111
128954 - RUA AURORA 161
145363 - RUA MASSAPE 145
131616 - RUA MASSAPE 274
143255 - RUA CASA NOVA 395 ANT. 401
154080 - RUA JOSE SPADA 46
155630 - RUA LUCIANOPOLIS 49 DERIVAÇÃO
155703 - RUA ALVEMAR POSTAL 64
166331 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI 70
141111 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 91
166607 - RUA CAMPO FORMOSO 114



149808 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ 126
139534 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 190
166650 - RUA ANUNCIO LEU 221
154032 - RUA SUL BRASIL 260
166570 - RUA ANUNCIO LEU 300
149812 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 377
149462 - RUA ANUNCIO LEU 461
166610 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 594
166655 - RUA VILA MARIA 682 ANT. JOSÉ SPADA 36
141663 - RUA LEVI TURIN 735
147273 - RUA LEVI TURIN 870
171167 - RUA LEVI TURIN 1030
162673 - RUA LEVI TURIN 1120
170417 - RUA IRATI 80
142363 - RUA SUL BRASIL 120 (ANT 21)
140851 - RUA SUL BRASIL 41
170541 - RUA UNIAO DO OESTE 60
138596 - RUA UNIAO DO OESTE 202
140910 - RUA UNIAO DO OESTE 212
147934 - RUA DOURADINA 75
163783 - RUA DOURADINA 188
170476 - RUA MANDAGUACU 54
142765 - RUA MANDAGUACU 59
163786 - RUA MANDAGUACU 130
128076 - RUA MEDIANEIRA 40
133709 - RUA MEDIANEIRA 160
163790 - RUA BARRA MANSÁ 121
141657 - RUA UNIAO DA VITORIA 102
144956 - RUA UNIAO DA VITORIA 139
135482 - RUA LUCIANOPOLIS 69
169682 - RUA LUCIANOPOLIS 167
141318 - RUA RIBEIRAO PIRES 100
144638 - RUA RIBEIRAO PIRES 209
170276 - RUA RIBEIRAO PIRES 319
139066 - RUA TAQUARAL 70
161795 - RUA CAMPO FORMOSO 94
141299 - RUA CAMPO FORMOSO 144
166236 - RUA CAMPO FORMOSO 240
134833 - RUA CAMPO FORMOSO 300
144354 - RUA CRISOPOLIS 52
146006 - RUA CRISOPOLIS 116
123592 - RUA DOIS RIACHOS 35
155058 - RUA NOVO BARREIRO 25
147204 - RUA NOVO BARREIRO 110
148388 - RUA NOVO BARREIRO 140
147210 - RUA NOVO BARREIRO 180
148112 - RUA RONDINHA 79
141869 - RUA RONDINHA 139
146992 - RUA RONDINHA 210
131318 - RUA RONDINHA 272
169480 - RUA RONDINHA 341
165579 - RUA RONDINHA 443
131257 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 85
169461 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 164
163545 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 187 ANT 179
140266 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 214
144883 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 247
147262 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 306
131320 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 329
140028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 369
144941 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 406
163852 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 466
163524 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 551
134377 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 581
132003 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 631
140408 - RUA ANUNCIO LEU 181
155759 - RUA ANUNCIO LEU 201
155783 - RUA SUL BRASIL 250
140471 - RUA SUL BRASIL 280
172230 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 353
172354 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS 407
172423 - RUA VILA MARIA 550
172386 - RUA ANTONIO CANAL 598
163795 - RUA LEVI TURIN 730
162276 - RUA LEVI TURIN 800
168097 - RUA LEVI TURIN 980
154946 - RUA LEVI TURIN 1080
162384 - RUA VILA MARIA 222
131900 - RUA IRATI 90 LIG. MANDAGUACU (250)
153185 - RUA SUL BRASIL 32
141165 - RUA SUL BRASIL 21 ANTIGO 120
141660 - RUA UNIAO DO OESTE 91
169686 - RUA UNIAO DO OESTE 211
150712 - RUA DOURADINA 58
141647 - RUA DOURADINA 88
131898 - RUA MANDAGUACU 49
163784 - RUA MANDAGUACU 58
144954 - RUA MANDAGUACU 69
150964 - RUA MANDAGUACU 220
141661 - RUA MEDIANEIRA 59
141654 - RUA BARRA MANSÁ 42
140734 - RUA UNIAO DA VITORIA 89
138305 - RUA UNIAO DA VITORIA 119
146041 - RUA UNIAO DA VITORIA 172
140256 - RUA LUCIANOPOLIS 89
164802 - RUA LUCIANOPOLIS 190
152084 - RUA RIBEIRAO PIRES 162
146903 - RUA RIBEIRAO PIRES 232
141422 - RUA TAQUARAL 67
131993 - RUA CAMPO FORMOSO 44
168228 - RUA CAMPO FORMOSO 104
163756 - RUA CAMPO FORMOSO 210
141168 - RUA CAMPO FORMOSO 245
161794 - RUA CAMPO FORMOSO 345
169665 - RUA CRISOPOLIS 54
140303 - RUA DOIS RIACHOS 25
148195 - RUA DOIS RIACHOS 159
131268 - RUA NOVO BARREIRO 45
140265 - RUA NOVO BARREIRO 135
147209 - RUA NOVO BARREIRO 170
132238 - RUA NOVO BARREIRO 190
144925 - RUA RONDINHA 120
169451 - RUA RONDINHA 199
138588 - RUA RONDINHA 241
169439 - RUA RONDINHA 301
169469 - RUA RONDINHA 351
126718 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 75
140029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 95
140059 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 167
163569 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 207
144784 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 234
147098 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 296
163508 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 319
163522 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 366
141896 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 379
131319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 409
131364 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 469
146187 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 561
131384 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 591
132007 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 651



169415 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 725
144943 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 785
140195 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 825
139011 - RUA VIELA 1 70 POÇO
169459 - RUA VIAMAO 120
147132 - RUA VIAMAO 222
140025 - RUA VIAMAO 322
146993 - RUA VIAMAO 362
169732 - RUA BOA VISTA DO SUL 44
132000 - RUA BOA VISTA DO SUL 74
146208 - RUA PONTAO 75
140103 - RUA PONTAO 126
147094 - RUA BARRA DO RIO AZUL 40
144786 - RUA BARRA DO RIO AZUL 115
144771 - RUA FLORIANO PEIXOTO 21
147268 - RUA FLORIANO PEIXOTO 42
169457 - RUA FLORIANO PEIXOTO 61
131389 - RUA FLORIANO PEIXOTO 72
131392 - RUA FLORIANO PEIXOTO 121
140109 - RUA FLORIANO PEIXOTO 141
131355 - RUA NOVO MACHADO 61
147256 - RUA NOVO MACHADO 122
144948 - RUA SANTO CRISTO 71
139937 - RUA JARAGUA 31 DERIV
129763 - RUA JAPI 221
171393 - RUA BIRIGUI 1510
156338 - RUA BIRIGUI 1541
159934 - RUA JATAI 130
156232 - RUA JATAI 168
129731 - RUA JATAI 230
156240 - RUA CRISTALINA 130 lig. r. BIRIGUI
142116 - RUA CRISTALINA 162
125316 - RUA CRISTALINA 236 ANT.246/PT.B
125364 - RUA ARAGUAIANA 177
128498 - RUA ARAGUAIANA 186 ant 230
125317 - RUA ARAGUAIANA 231
120891 - RUA ITUMBIARA 145
129010 - RUA ITUMBIARA 190
125424 - RUA ITUMBIARA 259
120894 - RUA ITUMBIARA 276
129013 - RUA ITUMBIARA 299
125428 - RUA ITUMBIARA 319
129944 - RUA ITUMBIARA 379
156241 - RUA GOIANESIA 157
120870 - RUA GOIANESIA 215 DERIV/FDS
156237 - RUA GOIANESIA 179 ant. 217 fd
129959 - RUA CERES 111
164554 - RUA VIANOPOLIS 324
120915 - RUA GUARAI 41
120917 - RUA GUARAI 81
156308 - RUA GUARAI 121
129970 - RUA ITAJA 50 FUNDOS
126898 - RUA ITAJA 71
120925 - RUA ITAJA 130
129655 - RUA JARAGUA 60
120930 - RUA JARAGUA 121
122521 - TRA ANHEMBI 25
120866 - TRA ARTEMIS 25
120867 - TRA ARTEMIS 57
158974 - TRA BOTELHO 71
166571 - RUA MARILUZ 111
155879 - RUA COLINA 889
115012 - RUA COLINA 965 BL B/AP 35
115015 - RUA COLINA 965 BL C/AP 23
118529 - RUA COLINA 965 BL A/AP 45
163580 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 775
169470 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 795
131387 - RUA SANTA BARBARA DO SUL 835
140110 - RUA VIAMAO 99
146219 - RUA VIAMAO 150
132153 - RUA VIAMAO 282
144836 - RUA VIAMAO 352
148107 - RUA COTEGIPE 24
132002 - RUA BOA VISTA DO SUL 65
146189 - RUA PONTAO 65
131255 - RUA PONTAO 85
163581 - RUA BARRA DO RIO AZUL 30
132147 - RUA BARRA DO RIO AZUL 50
146217 - RUA BARRA DO RIO AZUL 130
146875 - RUA FLORIANO PEIXOTO 22
144949 - RUA FLORIANO PEIXOTO 52
131360 - RUA FLORIANO PEIXOTO 62
169425 - RUA FLORIANO PEIXOTO 91
144934 - RUA FLORIANO PEIXOTO 132
144772 - RUA NOVO MACHADO 42
140107 - RUA NOVO MACHADO 71
163498 - RUA SANTO CRISTO 61
163575 - RUA SANTO CRISTO 131
159947 - RUA JAPI 197
156250 - RUA JAPI 245
120931 - RUA BIRIGUI 1531
125615 - RUA BIRIGUI 1561
153443 - RUA JATAI 161
134478 - RUA JATAI 208
128729 - RUA CRISTALINA 129
120859 - RUA CRISTALINA 147
120839 - RUA CRISTALINA 230
129752 - RUA ARAGUAIANA 156
128738 - RUA ARAGUAIANA 208 PARTE B/200
159939 - RUA ARAGUAIANA 231 DERIV
125418 - RUA ITUMBIARA 130
156284 - RUA ITUMBIARA 185
156285 - RUA ITUMBIARA 216
159971 - RUA ITUMBIARA 269
125426 - RUA ITUMBIARA 296
120895 - RUA ITUMBIARA 309
156289 - RUA ITUMBIARA 366
159940 - RUA GOIANESIA 141
120864 - RUA GOIANESIA 193
156230 - RUA GOIANESIA 215
125361 - RUA GOIANESIA 230
125617 - RUA VIANOPOLIS 80
125604 - RUA VIANOPOLIS 460
159993 - RUA GUARAI 71
148562 - RUA GUARAI 120 FUNDOS
120920 - RUA GUARAI 141
120924 - RUA ITAJA 61
125607 - RUA ITAJA 69
156333 - RUA JARAGUA 31
129974 - RUA JARAGUA 110
120830 - TRA ANHEMBI 16
156224 - TRA ANGATUBA 12 CASA 1
156242 - TRA ARTEMIS 42
159945 - TRA ARTEMIS 73
118274 - RUA COLINA 557
166386 - RUA COLINA 453 CASA 2
133643 - RUA COLINA 965 BL D/AP 28
115014 - RUA COLINA 965 BL C/AP 17
118526 - RUA COLINA 965 BL A/AP 12
118530 - RUA COLINA 965 BL A/AP 46



118532 - RUA COLINA 965 BL B/AP 15
118540 - RUA COLINA 965 BL D /AP 32
117704 - RUA COLINA 965 BL A/AP 24
115432 - RUA COLINA 965 BL B/AP 24
115551 - RUA COLINA 965 BL C/AP 24
115556 - RUA COLINA 965 BL D/ AP 14
115558 - RUA COLINA 965 BL D /A P 25
115560 - RUA COLINA 965 BL D / AP 34
117874 - RUA COLINA 965 BL C/AP 34
117917 - RUA COLINA 965 BL D /AP 26
117920 - RUA COLINA 965 BL D /AP 37
133645 - RUA COLINA 965 BL D/AP 42
133642 - RUA COLINA 965 BL D/AP 22
133553 - RUA COLINA 965 BL A/AP 41
133630 - RUA COLINA 965 BL B/AP 38
123192 - RUA BARRETOS 142
118310 - RUA BARRETOS 318
118306 - RUA BARRETOS 368
138591 - RUA BARRETOS 432 DERIV
118309 - RUA BARRETOS 579
123199 - RUA BARRETOS 606
146752 - RUA BARRETOS 627
123194 - RUA BARRETOS 358
146699 - RUA COLINA 244
158543 - RUA COLINA 352
146698 - RUA COLINA 382
146675 - RUA COLINA 412 FUNDOS
118273 - RUA COLINA 483
123153 - RUA COLINA 567
118297 - RUA COLINA 580
158535 - RUA COLINA 610
158540 - RUA COLINA 704
158539 - RUA COLINA 758
137011 - RUA COLINA 965 POCO - AREA UTIL
118544 - RUA GUARIBA 47
118602 - RUA GUARIBA 67
123211 - RUA GUARIBA 255
154328 - RUA GUARIBA 275 DERIV/CASA
158577 - RUA GUARIBA 359
135730 - RUA GUARIBA 462 DERIV/CASA 2
146762 - RUA GUARIBA 518
158579 - RUA GUARIBA 678
123226 - RUA GUARIBA 814
118381 - RUA GUARIBA 912
124499 - RUA GUARIBA 1770
145534 - RUA MARILUZ 410
123237 - RUA AMERICANA 45
123236 - RUA AMERICANA 170
124646 - RUA AMERICANA 188
153561 - RUA AMERICANA 273 FDS
118492 - RUA AMERICANA 318
118389 - RUA AMERICANA 400 fundos
159217 - RUA AMERICANA 420 DERIV 1
120048 - RUA NOVA GRANADA 17
120050 - RUA NOVA GRANADA 95
125979 - RUA NOVA GRANADA 150
146889 - RUA NOVA GRANADA 170
126080 - RUA NOVA GRANADA 231
119857 - RUA NOVA GRANADA 350
118505 - RUA TUPA 281
158600 - RUA TUPA 291
118658 - RUA TUPA 396
118497 - RUA TUPA 406
146797 - RUA TUPA 511
120633 - RUA PETROLINA 91
118535 - RUA COLINA 965 BL B/AP 45
115005 - RUA COLINA 965 BL A/AP 27
115041 - RUA COLINA 965 BL D /AP 38
115434 - RUA COLINA 965 BL B/AP 33
115555 - RUA COLINA 965 BL D / AP 13
115557 - RUA COLINA 965 BL D /AP 24
115559 - RUA COLINA 965 BL D / AP 33
117862 - RUA COLINA 965 BL B/AP 12
117878 - RUA COLINA 965 BL D /AP 23
117918 - RUA COLINA 965 BL D/AP 27
117921 - RUA COLINA 965 BL.B/ AP.42
134994 - RUA COLINA 965 BL.D/AP.31
133552 - RUA COLINA 965 BL A/AP 36
133554 - RUA COLINA 965 BL B/AP 27
166928 - RUA COLINA 965 BL D /AP 31
124475 - RUA BARRETOS 225
146753 - RUA BARRETOS 321
118480 - RUA BARRETOS 371
124473 - RUA BARRETOS 556
158556 - RUA BARRETOS 596
158555 - RUA BARRETOS 607
118481 - RUA BARRETOS 636
118277 - RUA COLINA 164
124447 - RUA COLINA 297
123130 - RUA COLINA 377
124448 - RUA COLINA 392
158549 - RUA COLINA 412 frente
148752 - RUA COLINA 483 DERIV. - FUNDOS
158533 - RUA COLINA 570
146697 - RUA COLINA 590
162435 - RUA ANTONIO GIROL 288 LG. R COLINA N.660
158547 - RUA COLINA 755
124457 - RUA COLINA 860
118486 - RUA GUARIBA 37
123222 - RUA GUARIBA 57
123225 - RUA GUARIBA 232 ant 850
118376 - RUA GUARIBA 260 ANT 870
118550 - RUA GUARIBA 318
123212 - RUA GUARIBA 379
123215 - RUA GUARIBA 493
124486 - RUA GUARIBA 533
118559 - RUA GUARIBA 740
123223 - RUA GUARIBA 857 LIG/RUA ESTANCIA
124497 - RUA GUARIBA 1050 ANT 1644
171953 - RUA MARILUZ 38
154494 - RUA MARILUZ 491
118494 - RUA AMERICANA 130
118388 - RUA AMERICANA 171
158591 - RUA AMERICANA 243
118613 - RUA AMERICANA 303
123234 - RUA AMERICANA 391
124636 - RUA AMERICANA 410
124638 - RUA AMERICANA 421
126081 - RUA NOVA GRANADA 28
142948 - RUA NOVA GRANADA 105
119854 - RUA NOVA GRANADA 160 FRENTE
120043 - RUA NOVA GRANADA 220
158961 - RUA NOVA GRANADA 248
118504 - RUA TUPA 187
146795 - RUA TUPA 282
123163 - RUA TUPA 365 FRENTE
123302 - RUA TUPA 405 FUNDOS
118498 - RUA TUPA 415
127594 - RUA PETROLINA 61
124098 - RUA PETROLINA 111



154476 - RUA PETROLINA 141
135340 - AVE PALMARES 1080 DERIV
126848 - AVE PALMARES 1225
113107 - AVE PALMARES 1339
140332 - AVE PALMARES 1443 LIG.TV.ARTEMIS/CASA
128765 - AVE PALMARES 1640
140334 - AVE PALMARES 1685
125409 - AVE PALMARES 1700
125410 - AVE PALMARES 1720 CASA
159964 - AVE PALMARES 1820
156280 - AVE PALMARES 1860
141282 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 271
167052 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 32
172545 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 36
173378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 200
172974 - RUA EDERCIL JOAQUIM TINTI 135
147506 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 54
167092 - RUA JOSE CARDOSO NETO 65
172951 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO 74
156609 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 76
172743 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 107
149896 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 134
141882 - RUA JOSE CARDOSO NETO 140
154784 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 147
172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154
155324 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 166
166907 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 180
155389 - RUA JUVENAL BRANZANI 184
172857 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 206
140776 - RUA EDSON OSSAMU TANACA 215
141132 - RUA JUVENAL BRANZANI 225
166810 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 242
154270 - RUA BRAULIO MONTI 246
172912 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 268
150376 - RUA JOSE CARDOSO NETO 289
151342 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 305
133175 - RUA JUVENAL BRANZANI 330
133166 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 334
166878 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 342
149878 - RUA JUVENAL BRANZANI 370
155963 - RUA BRAULIO MONTI 372
167013 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 380
151153 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 387
140798 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 389
147476 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 401
172713 - RUA JOSE CARDOSO NETO 406
172861 - RUA BRAULIO MONTI 412 lig. r Jandira de Haro
155151 - RUA BRAULIO MONTI 422 LIG R.JANDIRA DE HARO
170132 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 428
133161 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 446
133176 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 461
143638 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 476
151790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 501
151220 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 505
154313 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 511
147468 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 513
172607 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 531
133262 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 536
149888 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 546
133254 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 556
143639 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 567
166933 - RUA ANTONIO LACHI 577
156058 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 642
150324 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 675
170146 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 690
114702 - AVE PALMARES 990
152903 - AVE PALMARES 1178 DERIV/ANT 252
114601 - AVE PALMARES 1240
126852 - AVE PALMARES 1340
152141 - AVE PALMARES 1625 COM
128769 - AVE PALMARES 1650
129976 - AVE PALMARES 1695
130112 - AVE PALMARES 1705
129659 - AVE PALMARES 1730
156279 - AVE PALMARES 1840
128776 - AVE PALMARES 1960
150322 - RUA JOSE CARDOSO NETO 25
172858 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 32
173373 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 102
173372 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 125
156469 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 52
156175 - RUA JUVENAL BRANZANI 56
172704 - RUA JUVENAL BRANZANI 66
155308 - RUA JOSE CARDOSO NETO 75
156645 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 97
170133 - RUA OLIMPIO FACUNDINI 108
166891 - RUA JOSE CARDOSO NETO 135
155237 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 144
172901 - RUA JOSE CARDOSO NETO 150
151125 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 161
172879 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 172
172540 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 182
167004 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 204
166925 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 208
156489 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 222
155307 - RUA JOSE CARDOSO NETO 239
172900 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE 245
150325 - RUA JOSE CARDOSO NETO 249
150565 - RUA JUVENAL BRANZANI 271
155315 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 292
133167 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 314
167049 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 330
166881 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 336
170131 - RUA JUVENAL BRANZANI 360
143501 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 371
170143 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN 374
172614 - RUA ANTONIO LACHI 383
151701 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL 388
154423 - RUA JOSE CARDOSO NETO 396
156460 - RUA JUVENAL BRANZANI 403
147505 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 408
167284 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 417
156125 - RUA JOSE CARDOSO NETO 426
164313 - RUA JUVENAL BRANZANI 430
143634 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 456
133173 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 466
155351 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 488
143514 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 503
170134 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 506
140903 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI 512
149893 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 526
149899 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 533
143637 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 543
149900 - RUA SIDMAR CESAR FONTE 546
170144 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 557
143512 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 573
143503 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 597
155149 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 661
170124 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 681
133258 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 690



133259 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 691
147510 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 720
170149 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 740
172950 - AVE PALMARES 3421

164301 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 700
147511 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 721
172890 - AVE PALMARES 3221
134508 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ 292

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N° 118/2025 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A PRESTAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DA CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA SAEC, INCLUINDO OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTE POLÍTICO E ESTAGIÁRIOS DA AUTARQUIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 30/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 25 de junho de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 119/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS NORMA API 5L E CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DE ADUTORA DA UNIDADE UC1 PARA UNIDADE UR1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02/07/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 25 de junho de 2025

Setor de Compras

REABERTURA DE COTAÇÃO N° 109/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMPOSTEIRAS COM CAPACIDADE DE 4 E 15 LITROS, ACOMPANHADAS DE MANUAL COLORIDO DE INSTRUÇÕES E SERRAGEM VEGETAL, PARA FINS DE INCENTIVO À COMPOSTAGEM DOMÉSTICA E REDUÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/07/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em

<http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 25 de junho de 2025

Setor de Compras

Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de Microcomputador do tipo Desktop (com Monitor) e Microcomputador do Portátil do tipo Notebooks, incluindo garantia/suporte on-site de 36 meses, para a SAEC conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **bem comum de fornecimento não contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Todas as características definidas nesse documento representam características/ requisitos mínimos;

3.2. Os equipamentos (computador e monitor), bem como os itens/acessórios que os acompanham devem ser novos e de primeiro uso;

3.3. Os equipamentos devem ser de linha corporativa, estar em linha de produção (produzidos em série) na época da entrega, não sendo aceitos equipamentos descontinuados, ou componentes que compoem a estrutura do equipamentos;

3.4. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas a Descrição dos Itens relacionados ao objeto e suas especificações mínimas, unidade de medida e respectivas quantidades:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade	Exclusiva ME/EPP
01	Desktop Modelo Administrativo - As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.12.1	Un.	24	Não
02	Desktop Modelo 01 Engenharia Projetos Básicos - As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.12.2.	Un.	12	Não
03	Desktop Modelo 02 Engenharia Projetos Avançados - As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.12.3.	Un.	4	Não
04	Notebook - As Especificações técnicas mínimas, estão descritas no item 3.12.4.	Un.	6	Sim

3.5. Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente fora de fabricação para adequação ao equipamento solicitado;

3.6. Todos os itens/acessórios, ou seja todo o conjunto, deverá possuir garantia on-site de no mínimo 36 meses;

3.7. O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), além dos periféricos, deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

3.8. Caso após análise e testes o equipamento, não seja aprovado ou seja tecnicamente incompatível, resultando no não aceite, o ofertante será desclassificado e, conforme a ordem de classificação, serão chamados os próximos colocados, até declaração de uma proposta vencedora ou desclassificação de todos os participantes.

3.9. Os itens, monitor, computador e suporte base do monitor deverão ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante;

3.10. Os periféricos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente da mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.10.1. Será aceito que esses itens sejam compatíveis entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.11. Não devem ser empregados adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

3.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

3.12.1. DESKTOP MODELO ADMINISTRATIVO

3.12.1.1. GABINETE

3.12.1.1.1. Equipamento com dimensões que permitam seu acoplamento, ou encaixe, no monitor especificado no item 3.13.1.12 Monitor.

3.12.1.1.2. Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor ou o monitor deverá apresentar um espaço/local que permita o acoplamento do microcomputador;

3.12.1.1.3. Qualquer solução escolhida não deverá prejudicar os ajustes solicitados do monitor (vide item 3.9.1.12.9).

3.12.1.1.4. Microcomputador desktop chassi Mini/Micro;

3.12.1.1.5. Cor: Preto;

3.12.1.1.6. Portas de entrada/saída - Vide item "3.13.1.5 Placa-Mãe".

3.12.1.2. PROCESSADOR

3.12.1.2.1. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.12.1.2.2. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.12.1.2.2.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.12.1.2.2.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.12.1.2.2.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.12.1.2.2.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.12.1.2.3. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.12.1.2.4. Quantidade de núcleos: 10, ou superior;

3.12.1.2.5. Quantidade de Núcleos de Performance: 6 ou superior;

3.12.1.2.6. Quantidade de Núcleos de Eficiência: 4 ou superior;

3.12.1.2.7. Quantidade de Threads: 16, ou superior;

3.12.1.2.8. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.12.1.2.9. Clock Máximo (Turbo): 4.5 Ghz ou superior;

3.12.1.2.10. Memória Cache L2: 9.5MB, ou superior;

3.12.1.2.11. Memória cache L3/ Smart Cache: 24MB, ou superior;

3.12.1.2.12. TDP máximo: até 35W;

3.12.1.2.13. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;

3.12.1.2.14. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;

3.12.1.2.15. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;

3.12.1.2.16. Suporte à Virtualização: Sim;

3.12.1.2.17. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.12.1.2.17.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.1.2.17.2. Linux: Sim;

3.12.1.2.17.3. MacOS: Sim;

3.12.1.2.18. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.12.1.3. BIOS

3.12.1.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.12.1.3.2. BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoter.

3.12.1.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.12.1.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.12.1.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.12.1.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.12.1.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.12.1.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

3.12.1.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.12.1.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.12.1.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.12.1.4.1. Quantidade: 8GB DDR5 4800MHZ ou superior;

3.12.1.4.2. Expansível à 64GB, ou superior;

3.12.1.4.3. Dual Channel: Sim;

3.12.1.4.4. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.12.1.5. PLACA-MÃE

3.12.1.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.12.1.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

- 3.12.1.5.3. Deverá possuir, no mínimo, chipsets série 600/700 ou chipset B650;
- 3.12.1.5.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 3.12.1.5.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.12.1.5.6. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2 SSD NVMe.
- 3.12.1.5.7. Interface de rede gigabit Ethernet (1000 Mbps) com conector RJ45 fêmea;
 - 3.12.1.5.7.1. Não será aceito o uso de conector/adaptador.
- 3.12.1.5.8. Interface Bluetooth 5.0;
- 3.12.1.5.9. Portas USB:
 - 3.12.1.5.9.1. 4x padrão USB 3.0 tipo A
 - 3.12.1.5.9.2. 1x padrão USB tipo C;
 - 3.12.1.5.9.3. Deve restar livre 1x porta USB-C e 1x portas USB-A, no mínimo, após a montagem ou instalação do computador no suporte e conexão à rede elétrica.
- 3.12.1.5.10. Controladora de som integrada;
 - 3.12.1.5.10.1. Porta de Áudio: possibilitando a conexão de microfone e fone de ouvido ou headset;
- 3.12.1.5.11. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup;
 - 3.12.1.5.11.1. Não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware;
- 3.12.1.5.12. Independentemente do funcionamento do Sistema Operacional deve ter a capacidade de executar rotina de diagnóstico que, em tela/modo gráfico:
 - 3.12.1.5.12.1. Informe o fabricante, número de série do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade da unidade de armazenamento SSD;
 - 3.12.1.5.12.2. Verifique, teste e emita relatório mostrando o andamento do teste do processador, memória e unidade de armazenamento SSD;
- 3.12.1.6. ARMAZENAMENTO
 - 3.12.1.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.
 - 3.12.1.6.2. Em caso de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC.
- 3.12.1.7. REDE GIGABIT ETHERNET E WIRELESS
 - 3.12.1.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3;
 - 3.12.1.7.2. Suporte aos protocolos WOL (Wake On LAN) e PXE (Preboot Execution Environment);
 - 3.12.1.7.3. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosenso, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;
 - 3.12.1.7.4. Quantidade: 01 (um), no mínimo;
 - 3.12.1.7.5. Possuir placa de rede sem fio Wi-Fi 6 2x2 802.11ax com bluetooth;
 - 3.12.1.7.6. Tipo Onboard: sim;
- 3.12.1.8. BLUETOOTH
 - 3.12.1.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;
- 3.12.1.9. ÁUDIO
 - 3.12.1.9.1. Controladora de som integrada;
 - 3.12.1.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;
 - 3.12.1.9.3. Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- 3.12.1.10. USB
 - 3.12.1.10.1. Porta USB Tipo USB-A 3.2 GEN 1, ou superior: 03 (Três) ou superior, na parte posterior do gabinete;
 - 3.12.1.10.2. Porta USB Tipo USB-A 3.2 GEN 1 ou superior: 01 (uma) ou superior, na parte frontal do gabinete;
 - 3.12.1.10.3. Porta USB Tipo C: 01, no mínimo;
- 3.12.1.11. VÍDEO

- 3.12.1.11.1. Deverá possuir, no mínimo 2 portas digitais, sendo no mínimo 1 x HDMI e 1 x Display Port;
- 3.12.1.11.2. Qtde de telas suportadas: 2(duas) ou superior;
- 3.12.1.11.3. Gráfico Integrado: Sim;
- 3.12.1.11.4. Frequência de 1.55ghz ou superior;
- 3.12.1.11.5. Resolução hdmi: 4096 x 2160 @ 60Hz, ou superior;
- 3.12.1.11.6. Resolução Display Port: 7680 x 4320 @ 60Hz, ou superior;
- 3.12.1.12. MONITOR
- 3.12.1.12.1. Mesmo fabricante do Computador: Sim;
- 3.12.1.12.2. Formato: Widescreen (16:9);
- 3.12.1.12.3. Tamanho: 23,8" polegadas, ou superior;
- 3.12.1.12.4. Tela 100% Plana LED: Sim;
- 3.12.1.12.5. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 ou superior;
- 3.12.1.12.6. Encaixar ou acoplar o computador no monitor: Sim;
- 3.12.1.12.7. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;
- 3.12.1.12.8. Retroiluminação/ Luz de Fundo: Sim;
- 3.12.1.12.9. Anti-Reflexiva: Sim;
- 3.12.1.12.10. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;
- 3.12.1.12.11. Conectividade:
 - 3.12.1.12.11.1. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;
 - 3.12.1.12.11.2. No mínimo 2 x USB;
- 3.12.1.12.12. Tempo de Resposta: 5ms/8ms, ou superior;
- 3.12.1.12.13. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- 3.12.1.12.14. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;
- 3.12.1.12.15. Bivolt (comutável automaticamente): Sim (110/220 VAC,50-60Hz);
- 3.12.1.12.16. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;
- 3.12.1.12.17. Touch Screen: Opcional;
- 3.12.1.12.18. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;
- 3.12.1.12.19. Microfone: Opcional;
- 3.12.1.12.20. Auto-falantes: Opcional;
- 3.12.1.12.21. Funções para ajuste de brilho, cor, contraste e controle (aumentar/diminuir), posição e tamanho horizontal e vertical: sim;
- 3.12.1.12.22. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
- 3.12.1.12.23. Possuir garantia on-site de 03 (três) anos;
- 3.12.1.13. SISTEMA OPERACIONAL
- 3.12.1.13.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;
- 3.12.1.13.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;
- 3.12.1.14. MOUSE
- 3.12.1.14.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;
 - 3.12.1.14.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;
- 3.12.1.14.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;
- 3.12.1.14.3. Conexão: USB;
- 3.12.1.14.4. Plug And Play: Sim;
- 3.12.1.14.5. Tipo Ótico: Sim;

3.12.1.14.6. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;

3.12.1.14.7. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.12.1.14.7.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.1.14.7.2. Linux: Sim;

3.12.1.14.7.3. MacOS: Sim;

3.12.1.15. TECLADO

3.12.1.15.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.12.1.15.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.12.1.15.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.12.1.15.3. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.12.1.15.4. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.12.1.15.5. Conexão: USB;

3.12.1.15.6. Plug And Play: Sim;

3.12.1.15.7. Resistente a derramamentos de líquidos: Opcional;

3.12.1.15.8. Suporte a Sistema Operacional

3.12.1.15.8.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.1.15.8.2. Linux: Sim;

3.12.1.15.8.3. MacOS: Sim;

3.12.1.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.12.1.16.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.12.1.16.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240 W.

3.12.1.17. GARANTIA

3.12.1.17.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.12.1.18. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.12.1.18.1. Dell:

3.12.1.18.1.1. Computador: OptiPlex - Modelo 7020 Plus (Intel I5 14500T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 8GB/ W11 Pro);

3.12.1.18.1.2. Monitor: Dell Pro 24 Plus — P2425H;

3.12.1.18.2. Lenovo:

3.12.1.18.2.1. Computador: ThinkCentre M70q Intel I5 14400T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 8GB/ W11 Pro);

3.12.1.18.2.2. Monitor: ThinkVision T24i 30 23,8" (1920x1080) FHD;

3.12.1.19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.12.1.19.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.12.1.19.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.12.1.19.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.1.19.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.12.1.19.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão

consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.12.1.19.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.1.19.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.12.1.19.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.12.1.19.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.12.1.19.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.12.1.19.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.12.1.19.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.12.1.19.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.12.1.20. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.12.1.20.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.12.1.20.1.1. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.12.1.20.2. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.12.1.20.3. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.1.20.4. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.1.20.5. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.1.20.6. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.12.1.20.7. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.12.1.20.8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.12.1.20.9. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.12.1.20.10. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.12.1.20.11. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.12.1.20.12. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.12.1.20.13. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.12.1.20.14. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.12.1.20.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.12.2. **DESKTOP MODELO 01 ENGENHARIA PROJETOS BÁSICOS**

3.12.2.1. **GABINETE**

3.12.2.1.1. Equipamento com dimensões que permitam seu acoplamento, ou encaixe, no monitor especificado no item "3.13.2.12 Monitor".

3.12.2.1.2. Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor ou o monitor deverá apresentar um espaço/local que permita o acoplamento do microcomputador;

3.12.2.1.3. Qualquer solução escolhida não deverá prejudicar os ajustes solicitados do monitor (vide item 3.13.2.9).

3.12.2.1.4. Microcomputador desktop chassi Mini/Micro;

3.12.2.1.5. Cor: Preto;

3.12.2.1.6. Portas de entrada/saída - Vide item "3.13.2.5 Placa Mãe"

3.12.2.2. **PROCESSADOR**

3.12.2.2.1. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.12.2.2.2. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.12.2.2.2.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.12.2.2.2.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.12.2.2.2.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.12.2.2.2.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.12.2.2.3. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.12.2.2.4. Quantidade de núcleos: 10, ou superior;

3.12.2.2.5. Quantidade de Núcleos de Performance: 6 ou superior;

3.12.2.2.6. Quantidade de Núcleos de Eficiência: 4 ou superior;

3.12.2.2.7. Quantidade de Threads: 16, ou superior;

3.12.2.2.8. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.12.2.2.9. Clock Máximo (Turbo): 4.5 Ghz ou superior;

3.12.2.2.10. Memória Cache L2: 9.5MB, ou superior;

3.12.2.2.11. Memória cache L3/ Smart Cache: 24MB, ou superior;

3.12.2.2.12. TDP máximo: até 35W;

3.12.2.2.13. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;

3.12.2.2.14. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;

3.12.2.2.15. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;

3.12.2.2.16. Suporte à Virtualização: Sim;

3.12.2.2.17. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.12.2.2.17.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.2.2.17.2. Linux: Sim;

3.12.2.2.17.3. MacOS: Sim;

3.12.2.2.18. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.12.2.3. BIOS

3.12.2.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.12.2.3.2. BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoter.

3.12.2.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.12.2.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.12.2.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.12.2.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.12.2.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.12.2.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

3.12.2.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.12.2.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.12.2.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.12.2.4.1. Quantidade: 16GB DDR5 4800MHZ ou superior;

3.12.2.4.2. Expansível à 64GB, ou superior;

3.12.2.4.3. Dual Channel: Sim;

3.12.2.4.4. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.12.2.5. PLACA-MÃE

3.12.2.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.12.2.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

- 3.12.2.5.3. Deverá possuir, no mínimo, chipsets série 600/700 ou chipset B650;
- 3.12.2.5.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;
- 3.12.2.5.5. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.12.2.5.6. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2 SSD NVMe;
- 3.12.2.5.7. Interface de rede gigabit Ethernet (1000 Mbps) com conector RJ45 fêmea;
 - 3.12.2.5.7.1. Não será aceito o uso de conector/adaptador.
- 3.12.2.5.8. Interface Bluetooth 5.0;
- 3.12.2.5.9. Portas USB:
 - 3.12.2.5.9.1. 4x padrão USB 3.0 tipo A;
 - 3.12.2.5.9.2. 1x padrão USB tipo C;
 - 3.12.2.5.9.3. Deve restar livre 1x porta USB-C e 1x portas USB-A, no mínimo, após a montagem ou instalação do computador no suporte e conexão à rede elétrica;
- 3.12.2.5.10. Controladora de som integrada;
 - 3.12.2.5.10.1. Porta de Áudio: possibilitando a conexão de microfone e fone de ouvido ou headset;
- 3.12.2.5.11. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do TrustedComputingGroup;
 - 3.12.2.5.11.1. Não serão aceitas soluções baseadas em SW e/ou firmware;
- 3.12.2.5.12. Independentemente do funcionamento do Sistema Operacional deve ter a capacidade de executar rotina de diagnóstico que, em tela/modo gráfico;
 - 3.12.2.5.12.1. Informe o fabricante, número de série do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento e capacidade da unidade de armazenamento SSD;
 - 3.12.2.5.12.2. Verifique, teste e emita relatório mostrando o andamento do teste do processador, memória e unidade de armazenamento SSD;
- 3.12.2.6. ARMAZENAMENTO
 - 3.12.2.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;
 - 3.12.2.6.2. Em caso de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC;
- 3.12.2.7. REDE GIGABIT ETHERNET E WIRELESS
 - 3.12.2.7.1. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;
 - 3.12.2.7.2. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);
 - 3.12.2.7.3. Quantidade: 01 (um), no mínimo;
 - 3.12.2.7.4. Tipo Onboard: sim;
- 3.12.2.8. BLUETOOTH
 - 3.12.2.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;
- 3.12.2.9. ÁUDIO
 - 3.12.2.9.1. Controladora de som integrada;
 - 3.12.2.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;
- 3.12.2.10. USB
 - 3.12.2.10.1. Porta USB Tipo USB-A 3.2 GEN 1, ou superior: 03 (Três) ou superior, na parte posterior do gabinete;
 - 3.12.2.10.2. Porta USB Tipo USB-A 3.2 GEN 1 ou superior: 01 (uma) ou superior, na parte frontal do gabinete;
 - 3.12.2.10.3. Porta USB Tipo C: 01, no mínimo;
- 3.12.2.11. VÍDEO
 - 3.12.2.11.1. Deverá possuir, no mínimo 1 x HDMI ou 1 x Display Port, para suportar o uso de no mínimo de 2(duas) telas;
 - 3.12.2.11.2. Qtde de telas suportadas: 2(duas) ou superior;

- 3.12.2.11.3. Gráfico Integrado: Sim;
- 3.12.2.11.4. Frequência de 1.55ghz ou superior;
- 3.12.2.11.5. Resolução hdmi:4096 x 2160 @ 60Hz, ou superior;
- 3.12.2.11.6. Resolução Display Port: 7680 x 4320 @ 60Hz, ou superior;
- 3.12.2.12. MONITOR
- 3.12.2.12.1. Mesmo fabricante do Computador: Sim;
- 3.12.2.12.2. Formato: Widescreen (16:9);
- 3.12.2.12.3. Tamanho: 27" polegadas, ou superior;
- 3.12.2.12.4. Tela 100% Plana LED: Sim;
- 3.12.2.12.5. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 ou superior;
- 3.12.2.12.6. Encaixar ou acoplar o computador no monitor: Sim;
- 3.12.2.12.7. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;
- 3.12.2.12.8. Retroiluminação/ Luz de Fundo:Sim;
- 3.12.2.12.9. Anti-Reflexiva: Sim;
- 3.12.2.12.10. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;
- 3.12.2.12.11. Conectividade:
 - 3.12.2.12.11.1. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;
 - 3.12.2.12.11.2. No mínimo 2 x USB;
 - 3.12.2.12.12. Tempo de Resposta: 5ms/8ms, ou superior;
 - 3.12.2.12.13. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
 - 3.12.2.12.14. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;
 - 3.12.2.12.15. Bivolt (comutável automaticamente): Sim (110/220 VAC,50-60Hz);
 - 3.12.2.12.16. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;
 - 3.12.2.12.17. Touch Screen: Opcional;
 - 3.12.2.12.18. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;
 - 3.12.2.12.19. Microfone: Opcional;
 - 3.12.2.12.20. Auto-falantes: Opcional;
 - 3.12.2.12.21. Funções para ajuste de brilho, cor, contraste e controle (aumentar/diminuir), posição e tamanho horizontal e vertical: sim;
 - 3.12.2.12.22. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;
 - 3.12.2.12.23. Possuir garantia on-site de 03 (três) anos;
- 3.12.2.13. SISTEMA OPERACIONAL
- 3.12.2.13.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;
- 3.12.2.13.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;
- 3.12.2.14. MOUSE
- 3.12.2.14.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;
 - 3.12.2.14.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;
 - 3.12.2.14.2. Cor: Preto/Mesma cor do equipamento fornecido;
 - 3.12.2.14.3. Conexão: USB;
 - 3.12.2.14.4. Plug And Play: Sim;
 - 3.12.2.14.5. Tipo Ótico: Sim;
 - 3.12.2.14.6. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;

3.12.2.14.7. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.12.2.14.7.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.2.14.7.2. Linux: Sim;

3.12.2.14.7.3. MacOS: Sim;

3.12.2.15. TECLADO

3.12.2.15.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.12.2.15.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.12.2.15.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.12.2.15.3. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.12.2.15.4. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.12.2.15.5. Conexão: USB;

3.12.2.15.6. Plug And Play: Sim;

3.12.2.15.7. Resistente a derramamentos de líquidos: Opcional;

3.12.2.15.8. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.12.2.15.8.1.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.2.15.8.1.2. Linux: Sim;

3.12.2.15.8.1.2.1. É obrigatório declarar , na na proposta, o modelo do processador ofertado.

3.12.2.16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.12.2.16.1. Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.12.2.16.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 240 W.

3.12.2.17. Garantia;

3.12.2.17.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.12.2.18. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.12.2.18.1. Dell:

3.12.2.18.1.1. Computador: OptiPlex - Modelo 7020 Plus (Intel I5 14500T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.12.2.18.1.2. Monitor: Monitor Dell Pro 27 Plus - P2725H;

3.12.2.18.2. Lenovo:

3.12.2.18.2.1. Computador: ThinkCentre M70q Intel I5 14400T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.12.2.18.2.2. Monitor: ThinkVision 27" T27i-30 FHD (1920x1080) 60Hz;

3.12.2.19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.12.2.19.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.12.2.19.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.12.2.19.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.2.19.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.12.2.19.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos

os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.12.2.19.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.2.19.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.12.2.19.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.12.2.19.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.12.2.19.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.12.2.19.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.12.2.19.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.12.2.19.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.12.2.20. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.12.2.20.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.12.2.20.1.1. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.12.2.20.2. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.12.2.20.3. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.2.20.4. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.2.20.5. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.2.20.6. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.12.2.20.7. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force);

3.12.2.20.8. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.12.2.20.9. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.12.2.20.10. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.12.2.20.11. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.12.2.20.12. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.12.2.20.13. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.12.2.20.14. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.12.2.20.15. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.12.3. **DESKTOP MODELO 02 ENGENHARIA PROJETOS AVANÇADOS**

3.12.3.1. GABINETE

3.12.3.1.1. Gabinete tipo Torre;

3.12.3.1.2. Gabinete do tipo FULL Tool Less, não sendo aceito o uso de parafusos recartilhados;

3.12.3.1.3. Fonte de alimentação de no mínimo 700W, com tensão de entrada 110/220 VAC, com eficiência 80 plus de no mínimo 92%;

3.12.3.1.4. Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

3.12.3.1.5. Possuir sensor de intrusão;

3.12.3.2. PROCESSADOR

3.12.3.2.1. Data de Lançamento: 2024 ou superior;

3.12.3.2.2. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.12.3.2.2.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/2024.

3.12.3.2.2.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.12.3.2.2.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.12.3.2.2.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.12.3.2.3. Arquitetura x86, suporte a instruções 32 e 64 bits;

3.12.3.2.4. Quantidade de núcleos: 16, ou superior;

3.12.3.2.5. Quantidade de Threads: 24, ou superior;

3.12.3.2.6. Clock Base: 1.5Ghz ou superior;

3.12.3.2.7. Clock Máximo (Turbo): 5.2 Ghz ou superior;

3.12.3.2.8. Memória Cache: 30MB, ou superior;

3.12.3.2.9. Deverá possuir largura de banda máxima de 89,6 GB/s;

3.12.3.2.10. TDP máximo: até 65W;

3.12.3.2.11. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;

3.12.3.2.12. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;

3.12.3.2.13. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;

3.12.3.2.14. Suporte à virtualização: Sim;

3.12.3.2.15. Suporte e Compatibilidade a Sistemas Operacionais:

3.12.3.2.15.1. Windows 10, Windows 11 ou superior/ Linux;

3.12.3.2.16. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.12.3.3. BIOS

3.12.3.3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.12.3.3.2. BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoter.

3.12.3.3.3. O BIOS deverá ser do tipo memória flash.

3.12.3.3.4. Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.12.3.3.5. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.12.3.3.6. Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.12.3.3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.12.3.3.8. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1 até F12);

3.12.3.3.9. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.12.3.3.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe.

3.12.3.4. MEMÓRIA PRINCIPAL

3.12.3.4.1. Quantidade: 32GB DDR5 4400MHz/s ou superior;

3.12.3.4.2. Possuir no mínimo 4 slots DDR5;

3.12.3.4.3. Expansível à 128GB, ou superior;

3.12.3.4.4. Dual Channel: Sim;

3.12.3.4.5. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.12.3.5. PLACA-MÃE

3.12.3.5.1. A placa mãe, preferencialmente, deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado;

3.12.3.5.2. Será aceito que a placa-mãe seja compatível, produzida em regime OEM, desde que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor, afim de não prejudicar a funcionalidade do equipamento;

3.12.3.5.3. Possuir no mínimo 02 (DOIS) SLOTS PCI EXPRESS no mínimo 01 (UM) de 4 geração, 04 (QUATRO) m.2 (wireless e armazenamento) E 03 (TRÊS) Slots SATA;

3.12.3.5.4. Deverá possuir 10 (DEZ) portas USB sendo destas, pelo menos 05 (CINCO) USB 3.2 e 01 (UMA) USB 3.2 Tipo - C 2X2;

3.12.3.5.5. Deverá possuir 03 (TRES) porta DisplayPort 1.4;

3.12.3.5.6. Deverá possuir 01 (UMA) porta HDMI;

3.12.3.5.7. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

3.12.3.5.8. A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

3.12.3.5.9. O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;

3.12.3.6. ARMAZENAMENTO

3.12.3.6.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

3.12.3.6.2. Em caso de substituição da unidade SSD, a unidade retirada deverá ficar em posse da SAEC.

3.12.3.7. REDE GIGABIT ETHERNET

3.12.3.7.1. Em conformidade com o padrão 802.3.

3.12.3.7.2. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosenso, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;

3.12.3.7.3. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

3.12.3.7.4. Deverá suportar recurso PXE(Preboot Execution Environment);

3.12.3.7.5. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.12.3.7.6. Possuir placa de rede sem fio Wi-Fi 6 2x2 802.11ax com Bluetooth;

3.12.3.7.7. Tipo Onboard: sim;

3.12.3.8. BLUETOOTH

3.12.3.8.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.12.3.9. ÁUDIO

3.12.3.9.1. Controladora de som integrada;

3.12.3.9.2. Possuir alto-falante interno, com capacidade total de 4 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som;

3.12.3.10. USB

3.12.3.10.1. Deverá possuir 10 (DEZ) portas USB sendo destas, pelo menos 05 (CINCO) USB 3.2 e 01 (UMA) USB 3.2 Tipo - C 2X2

3.12.3.11. VÍDEO

3.12.3.11.1. Deverá possuir, no mínimo 2 x HDMI ou 2 x Display Port, para suportar o uso de no mínimo de 2(duas) telas;

3.12.3.12. Qtde de telas suportadas: 2(duas) ou superior;

3.12.3.12.1. Resolução hdmi:4096 x 2160 @ 60Hz, ou superior;

3.12.3.12.2. Resolução Display Port: 7680 x 4320 @ 60Hz, ou superior;

3.12.3.13. MONITOR

3.12.3.13.1. Mesmo fabricante do Computador: Sim;

3.12.3.13.2. Formato: Widescreen(16:9);

3.12.3.13.3. Tamanho: 27" polegadas, ou superior;

3.12.3.13.4. Tela 100% Plana de LED: Sim;

3.12.3.13.5. Resolução Full HD (1080p) 1920x1080 60Hz, ou superior;

3.12.3.13.6. Tecnologia In-Plane Switching (IPS): Sim;

3.12.3.13.7. Retroiluminação/ Luz de Fundo:Sim;

3.12.3.13.8. Anti-Reflexiva:Sim;

3.12.3.13.9. Deverá possuir Ajuste de Altura, Pivô (Rotação Vertical), Plataforma Giratória e Inclinação;

3.12.3.13.10. Conectividade:

3.12.3.13.11. No mínimo 1xVGA, 1 x HDMI e 1 x Display Port;

3.12.3.13.12. No mínimo 2 x USB;

3.12.3.13.13. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

3.12.3.13.14. Tempo de resposta de 5ms / 8ms;

3.12.3.13.15. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;

3.12.3.13.16. Não serão aceitas soluções externas via USB ou adaptadores;

3.12.3.13.17. Bivolt: Sim (110/220 VAC,50-60Hz);

3.12.3.13.18. Taxa de Atualização: 60 Hz, ou superior;

3.12.3.13.19. Touch Screen: Opcional;

3.12.3.13.20. Webcam FHD integrado ao monitor: Opcional;

3.12.3.13.21. Auto-falantes: Opcional;

3.12.3.13.22. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento;

3.12.3.13.23. Possuir garantia on-site de no mínimo 03 (três) anos;

3.12.3.14. SISTEMA OPERACIONAL

3.12.3.14.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;

3.12.3.14.2. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.12.3.15. MOUSE ÓTICO USB

3.12.3.15.1. O mouse deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.12.3.15.2. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.12.3.15.3. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.12.3.15.4. Conexão: USB;

3.12.3.15.5. Plug And Play: Sim;

3.12.3.15.6. Tipo Ótico: Sim;

3.12.3.15.7. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, "scroll", e resolução mínima de 1000dpi;

3.12.3.15.8. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.12.3.15.8.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.3.15.8.2. Linux: Sim;

3.12.3.15.8.3. MacOS: Sim;

3.12.3.16. TECLADO PADRÃO ABNT-II USB

3.12.3.16.1. O Teclado deverá ser compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento, sem necessidade de instalação de software/ driver, sendo preferencialmente do mesmo fabricante do monitor, computador e suporte base do monitor;

3.12.3.16.1.1. Será aceito que esse item seja compatível entre si, desde que sejam produzidos em regime OEM ou que essa configuração tenha sido homologada pelo fabricante do computador ou monitor;

3.12.3.16.2. Cor: Preto/ Mesma cor do equipamento fornecido;

3.12.3.16.3. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste de inclinação e conector USB, com teclado numérico separado.

3.12.3.16.4. Teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;

3.12.3.16.5. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa;

3.12.3.16.6. Mudança de inclinação do teclado: Sim;

3.12.3.16.7. Bloco numérico separado das demais teclas: Sim;

3.12.3.16.8. Plug And Play: Sim;

3.12.3.16.9. Conexão: USB;

3.12.3.16.10. Suporte e Compatibilidade a Sistema Operacional:

3.12.3.16.10.1. Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.3.16.10.2. Linux: Sim;

3.12.3.16.10.3. MacOS: Sim;

3.12.3.17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

3.12.3.17.1. Deverá ser interna, compatível ao gabinete e placa mãe.

3.12.3.17.2. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 700W, ou superior, com eficiência 80 plus de no mínimo 92%.

3.12.3.18. MODELOS DE REFERÊNCIA

3.12.3.19. Dell:

3.12.3.19.1. Microcomputador Desktop: Workstation Precision 3680 (Intel I7 14700/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 32GB/ W11 Pro);

3.12.3.19.2. Monitor Dell Pro 27 Plus - P2725H;

3.12.3.20. Lenovo:

3.12.3.20.1. Microcomputador Desktop: ThinkCentre M70q Intel I5 14400T/ 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25)/ 16GB/ W11 Pro);

3.12.3.20.2. Monitor: ThinkVision 27" T27i-30 FHD (1920x1080) 60Hz

3.12.3.21. GARANTIA

3.12.3.21.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.

3.12.3.22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.12.3.22.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;

3.12.3.22.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;

3.12.3.22.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.3.22.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.12.3.22.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.12.3.22.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.3.22.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.12.3.22.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.12.3.22.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.12.3.22.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.12.3.22.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.12.3.22.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.12.3.22.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente

proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.12.3.23. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.

3.12.3.23.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.12.3.23.2. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.12.3.23.3. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.12.3.23.4. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.3.23.5. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.3.23.6. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.3.23.7. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.12.3.23.8. 3.2.6. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.12.3.23.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.12.3.23.10. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.12.3.23.11. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.12.3.23.12. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.12.3.23.13. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.12.3.23.14. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.12.3.23.15. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.12.3.23.16. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, especifica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.12.4. **NOTEBOOK**

3.12.4.1. Todas as peças devem ser compatíveis entre si e garantir a melhor estabilidade, performance e durabilidade do conjunto. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente fora de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.12.4.2. O equipamento deve pertencer a linha corporativa do fabricante, NÃO DESCONTINUADA;

3.12.4.3. COR: Preto/ Grafite/ Prata combinação destas cores;

3.12.4.4. PROCESSADOR

3.12.4.4.1. Penúltima ou última Série/Geração de processadores do fabricante do processador;

3.12.4.4.1.1. Serão consideradas como base as séries/gerações existente em DEZ/23.

3.12.4.4.1.2. A data acima foi estabelecida considerando os seguintes pontos:

3.12.4.4.1.2.1. Evitar que em período próximo ao certame licitatório o surgimento de uma nova série/geração de processadores torne inválidas propostas ou mesmo equipamentos que dantes seriam válidos/aceitos;

3.12.4.4.1.2.2. Tempo de nacionalização, isto é, entende-se que é demandado período de tempo entre o lançamento de uma nova série/geração de processadores e o lançamento no mercado nacional de equipamentos dotados com esse novo modelo de processador.

3.12.4.4.2. Data de Lançamento: 2023 ou superior;

3.12.4.4.3. Quantidade de núcleos: 08, ou superior;

3.12.4.4.4. Quantidade de Threads: 12, ou superior;

3.12.4.4.5. Clock Base: 3.4 GHz ou superior;

3.12.4.4.6. Clock Máximo (Turbo): 4.6GHz ou superior;

3.12.4.4.7. Memória Cache:12MB, ou superior;

3.12.4.4.8. TDP máximo: até 55 w;

3.12.4.4.9. Temperatura máxima de operação: 100°C ou inferior;

3.12.4.4.10. Suporte à Tecnologia Hyper-Threading/ MultiThreading: Sim;

3.12.4.4.11. Suporte à Tecnologia Turbo Boost/ CPU Boost Technology : Sim;

3.12.4.4.12. Suporte à virtualização: Sim;

3.12.4.4.13. Suporte e Compatibilidade com Sistemas Operacionais:

3.12.4.4.13.1. Windows 7, Windows 10, Windows 11 ou superior: Sim;

3.12.4.4.13.2. Linux: Sim

3.12.4.4.14. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

3.12.4.5. MEMÓRIA

3.12.4.5.1. Quantidade: 16GB DDR5 5200MHz (2x8GB) ou superior;

3.12.4.5.2. Expansível à, no mínimo, 64GB, ou superior;

3.12.4.5.3. Suporte a Dual Channel: Sim;

3.12.4.5.4. Devera possuir no mínimo 2 slots SODIMM para inserção de memórias;

3.12.4.5.5. Não serão aceitos equipamentos com memória soldada à placa mãe;

3.12.4.6. BIOS E PLACA-MÃE

3.12.4.6.1. Chip-set, do mesmo fabricante do processador;

3.12.4.6.2. Recursos de economia de energia;

3.12.4.6.3. Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI 1.4;

3.12.4.6.4. Três portas USB 3.2 tipo A;

3.12.4.6.5. Uma porta USB tipo C.

3.12.4.6.6. Uma porta RJ45 10/100/1000 Mbps, não sendo aceito adaptadores;

3.12.4.6.7. Sistema de Áudio integrado.

3.12.4.6.8. Relógio interno de tempo real.

3.12.4.6.9. Conector para Microfone, entrada/saída de áudio, sendo aceito combo port.

3.12.4.6.10. Deverá possuir opção de modulo de cartão SIM.

3.12.4.6.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

3.12.4.6.12. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

3.12.4.6.13. O modelo ofertado deverá possuir certificações: EPEAT ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.4.6.14. O equipamento deverá possuir chip (Hardware), que possibilite a criptografia de senhas (Trusted Platform Module);

3.12.4.6.15. O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto/;

3.12.4.6.16. O fabricante do equipamento deverá ter exclusividade na produção da placa mãe e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado ou ter direitos copyright sobre essa. Não serão aceitas soluções integradas em regime OEM.

3.12.4.6.17. O fabricante deverá possuir compatibilidade/ conformidade com o padrão/ especificação

3.12.4.6.18. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash Room.

3.12.4.6.19. BIOS em Flash Rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.

3.12.4.6.20. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup.

3.12.4.6.21. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.12.4.6.22. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

3.12.4.6.23. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.

3.12.4.6.24. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.

3.12.4.6.25. Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte Computrace ou similar.

3.12.4.6.26. Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de uma declaração específica para este termo de referência, que deverá ser fornecida pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.

3.12.4.6.27. Opção de habilitar/desabilitar portas USB através de sua interface gráfica.

3.12.4.6.28. Deverá possuir proteção por senha de usuário comum e administrador.

3.12.4.6.29. Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.

3.12.4.6.30. As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

3.12.4.6.31. Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (Power on Self).

3.12.4.6.32. Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.

3.12.4.6.33. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

3.12.4.7. ARMAZENAMENTO

3.12.4.7.1. Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2;

3.12.4.7.2. Em caso de substituição unidade de armazenamento, a unidade retirada deverá ficar em posse da

SAEC.

3.12.4.8. REDE GIGABIT ETHERNET

3.12.4.8.1. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45 Fêmea;

3.12.4.8.2. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

3.12.4.8.3. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.12.4.8.4. Velocidade de Comunicação:10/100/1000Mbps;

3.12.4.8.5. Tipo Onboard: sim;

3.12.4.8.6. Full duplex: sim;

3.12.4.8.7. Leds indicadores de atividade: sim;

3.12.4.9. WIRELESS

3.12.4.9.1. Quantidade: 01 (um), no mínimo;

3.12.4.9.2. Padrão: Wi-Fi 802.11ax 160MHz;

3.12.4.9.3. Suportar frequências de 2,4 GHz / 5 Ghz e 6 GHz. Com taxa de frequência de até 2.400 Mbps.

3.12.4.9.4. Possuir Bluetooth 5.1 ou superior;

3.12.4.9.5. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;

3.12.4.10. BLUETOOTH

3.12.4.10.1. Bluetooth 5.1 Integrado, ou superior;

3.12.4.10.2. A interface Bluetooth deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card;

3.12.4.11. ÁUDIO

3.12.4.11.1. Controladora de som integrada padrão High Definition Audio, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída);

3.12.4.11.2. Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 2W Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som;

3.12.4.11.3. O Alto falante e o microfone deverão estar integrados ao gabinete do notebook;

3.12.4.12. CONECTIVIDADE

3.12.4.12.1. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas USB do tipo A, sendo:

3.12.4.12.1.1. 01 (uma) 2.0 ou superior;

3.12.4.12.1.2. 01(uma) 3.2;

3.12.4.12.2. Porta USB tipo-C: 01 (uma), ou superior;

3.12.4.12.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo livre do tipo Digital:1.4, ou superior;

3.12.4.13. TELA DO NOTEBOOK

3.12.4.13.1. Formato Widescreen;

3.12.4.13.2. Padrão SVGA Color;

3.12.4.13.3. Tamanho: 14'' polegadas, ou superior;

3.12.4.13.4. Resolução: 1920 X1 080 IPS ou superior;

3.12.4.13.5. Brilho mínimo 250 cd/m²;

3.12.4.13.6. Tecnologia antirreflexo: sim;

3.12.4.14. ACELERADOR GRÁFICO

3.12.4.14.1. Frequência de 1.25ghz ou superior;

3.12.4.14.2. Deverá ter suporte à resolução gráfica de 1920x1080 pixels ou superior;

3.12.4.14.3. Suporte DirectX 12.1 ou superior;

3.12.4.15. GABINETE DO NOTEBOOK:

3.12.4.15.1. Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 2 Kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante;

- 3.12.4.15.2. Interruptor liga/desliga;
- 3.12.4.15.3. Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;
- 3.12.4.15.4. Deverá ter webcam integrada de alta definição (1.920 x 1.080) e microfone embutido com recurso de cancelamento de ruído e software para configuração;
- 3.12.4.15.5. Não deve ser do tipo Tablet PC;
- 3.12.4.15.6. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo);
- 3.12.4.16. SISTEMA OPERACIONAL:
- 3.12.4.16.1. Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM;
- 3.12.4.16.2. Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- 3.12.4.16.3. A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;
- 3.12.4.17. TOUCHPAD
- 3.12.4.17.1. Dispositivo TouchPad com Emulação de Mouse: Sim;
- 3.12.4.17.2. O Dispositivo TouchPad deverá ser integrado ao corpo do notebook;
- 3.12.4.17.3. Deverá ter suporte a multi-toque e gestos, com o intuito de facilitar a utilização e navegação em documentos;
- 3.12.4.17.4. Deverá possuir área de rolagem "scroll" ou então opção multi-toque para esta função;
- 3.12.4.18. TECLADO
- 3.12.4.18.1. Padrão ABNT-II, em Português (PT-BR);
- 3.12.4.18.2. Deverá ser integrado ao corpo do notebook;
- 3.12.4.18.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 3.12.4.18.4. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- 3.12.4.18.5. Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante;
- 3.12.4.18.6. Retro Iluminado: Sim;
- 3.12.4.19. WEBCAM
- 3.12.4.19.1. Câmera HD 720p ou superior com Porta de Privacidade;
- 3.12.4.20. CARREGADOR(FONTE DE ALIMENTAÇÃO) E BATERIA
- 3.12.4.20.1. Deverá possuir fonte de alimentação com Voltagem Bivolt Automático e carregador padrão 100/240V - 50/60Hz automática;
- 3.12.4.20.2. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 (três) células, 54 Whr, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante;
- 3.12.4.20.3. O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14.136;
- 3.12.4.21. GARANTIA
- 3.12.4.21.1. Deverá possuir 03 anos de garantia on-site para todo o conjunto.
- 3.12.4.22. MODELOS DE REFERÊNCIA
- 3.12.4.22.1. Dell: Notebook Latitude 3550;
- 3.12.4.22.2. Lenovo: Lenovo ThinkBook Intel Core i5-13420H;
- 3.12.4.23. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 3.12.4.23.1. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
- 3.12.4.23.2. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial;
- 3.12.4.23.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a

adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.4.23.4. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos;

3.12.4.23.5. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;

3.12.4.23.6. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.12.4.23.7. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

3.12.4.23.8. O equipamento deve possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

3.12.4.23.9. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware;

3.12.4.23.10. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital;

3.12.4.23.11. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores;

3.12.4.23.12. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

3.12.4.23.13. As especificações técnicas dos componentes, peças, materiais e equipamentos, aqui descritos, são parâmetros mínimos requeridos. Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em fabricação atual, além de possuírem homologação do INMETRO quando for o caso. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

3.12.4.24. **COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES.**

3.12.4.24.1. Deve ser compatível com o sistema operacional (SO) Microsoft Windows 11 Pro, comprovado através de documento/publicação Microsoft;

3.12.4.24.2. Deve ser fornecido SO em seu correto licenciamento para uso em rede corporativa.

3.12.4.24.3. Os equipamentos deverão possuir compatibilidade com, no mínimo, uma, das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;

3.12.4.24.4. Deve possuir certificação EPEAT, comprovada através do site www.epeat.net, ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.4.24.5. Deve possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.4.24.6. Considerando segurança física, elétrica e eletromagnética deve possuir Certificação IEC 60950 e 61000 e/ou Portaria INMETRO n.º 170, de 10 de abril de 2012 e suas alterações posteriores ou certificação comprovadamente equivalente;

3.12.4.24.7. Comprovação, por parte do fabricante, de atendimento à Certificação Ambiental ISO 14001 ou ABNT ISO 14001 ou outra comprovadamente equivalente;

3.12.4.24.8. 3.2.6. Aderência aos padrões CIM, DASH e SMBIOS definidos pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

3.12.4.24.9. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drives de instalação atualizados e disponíveis para download a

partir do nº de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drives;

3.12.4.24.10. Os equipamentos possuem certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 / 60950/ 61000/ e/ ou Portaria INMETRO n.º 304, de 06 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores ou similares emitidas por instituição creditada pelo INMETRO;

3.12.4.24.11. Os equipamentos devem possuir EN 50563:2011 EN 62623:2013;

3.12.4.24.12. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H;

3.12.4.24.13. O fabricante possui cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais com código 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA;

3.12.4.24.14. Não serão aceitas adição ou subtração de qualquer componente de fábrica para adequação ao equipamento solicitado.

3.12.4.24.15. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, ISO 45000 ou certificado emitido pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria 170 de 10/04/2012, para garantia de conformidade com o sistema de gestão de segurança e saúde ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

3.12.4.24.16. Apresentar declaração que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados, específica para este edital. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a declaração.

3.13. Indicação de marcas ou modelos

3.13.1. As marcas e/ou modelos eventualmente indicados não são excludentes de outros produtos que possuam todas as características exigidas, prestando-se para mera referência e facilitação da compreensão do objeto, nos termos do inciso I, alínea d, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.2. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências ou solicitar informações adicionais, com o objetivo de garantir que a proposta atenda plenamente ao objeto da licitação. Para tanto, poderá solicitar ao licitante provisoriamente declarado vencedor comprovação da qualidade do produto ofertado a fim de demonstrar que é similar às marcas indicadas como referência na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para a atendimento será de 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação feita pelo pregoeiro.

3.14. Do acondicionamento:

3.14.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.14.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

3.14.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.15. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

3.15.1. O prazo de garantia mínima do produto será de 36 meses, on site. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.15.2. A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

3.15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

3.15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, em perfeitas condições de uso, sem

qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.15.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.15.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.15.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.15.8. A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

3.15.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura da presente ata e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SP.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. Constitui obrigação da Detentora da ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

5.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

5.2.3. A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

5.2.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;

5.2.5. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.2.6. O equipamento a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.2.7. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do

vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.

5.2.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e demais documentos que comprovem que o equipamento possui as especificações técnicas presentes nesse termo de referência;

5.2.9. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

5.2.9.1. **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.

5.2.9.2. **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com o Gestor do Contrato, pelo endereço eletrônico: gustavo.elias@saec.sp.gov.br.

5.2.9.3. **Local de Entrega:** Rua São Paulo, nº 1108, Higienópolis, 15804-000, Município de Catanduva-SP.

5.2.9.4. **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00.

5.3. Obrigações da Contratada:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.7. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

5.3.8. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

5.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e

5.3.13. Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;

5.4.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.4.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado em sua proposta.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato será acompanhada pela Administração, e a fiscalização e gestão caberão ao (a) servidor(a) Gustavo Elias, inscrito no CPF nº 294.269.698-29, a quem compete as atividades mencionadas na Portaria nº 043/2024.

6.5. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

6.5.1. Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.5.2. Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela

qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 28 (Vinte e Oito) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, sistema de registro de preços e o critério de julgamento será o menor preço por item.

8.2. Participação ME/EPP

8.2.1. A participação exclusiva de ME's e EPP's, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

8.3. Subcontratação

8.3.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

8.3.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

8.3.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3.2.1. A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante não sendo necessário a exigência de habilitação técnica.

8.5. Participação de consórcio

8.5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.6. Garantia de proposta

8.6.1. Não será exigida garantia de proposta

Catanduva, 24 de junho de 2025.



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 675/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000016

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025, processo administrativo n.º 675/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA: **SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.514.865/0001-46, localizada na Rua Abelardo Luz, nº 120-E, Bairro Líder, Chapecó – SC, CEP: 89.805-280, **neste ato representada por GABRIEL STOLT SPERANDIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 5838616 SSP/SC, e inscrito no CPF sob n.º 093.815.099-56, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 839 O, Jardim Itália, Chapecó - SC, CEP: 89.802-075; TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.064.150/0005-18, localizada na Rodovia Municipal Corveta, nº 2045, Araquari – SC, CEP: 89.245-000, **neste ato representada por TATIANA FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, Coordenadora Comercial, portadora do RG n.º 3.756.174 SSC/SC, e inscrita no CPF sob n.º 030.005.999-08, Rua dos Ciclistas nº 90, bairro Bom Retiro, Joinville - SC, CEP: 89222-530; W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.674.309/0001-00, localizada na Avenida Angelino Abramo, nº 278, Jardim São Francisco, Guariba - SP, CEP: 14847-272, **neste ato representada por WILTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 49939297 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 414.719.508-32, Avenida Angelino Abramo, nº 295, Jardim São Francisco, Guariba - SP, CEP: 14840-000; GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.609.243/0001-79, localizada na Rua Salvador Cabral, nº 637, Galpão B – Bairro: Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08770-320, **neste ato representada por ANNY CAROLINA GUIMARÃES DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 34.168.397-8 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 368.360.058-60, Rua Francisco Rodrigues Passos, nº 754, Apto 08, Alto do Ipiranga, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08737-030**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO (CPH), KIT CAVALETES E TAMPAS AVULSAS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, perfazendo o valor total de **R\$ 104.459,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA							
LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código	Descrição dos Materiais	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	001.028.011	Caixa de Proteção para Hidrômetro	un	1.400	AC&A DO BRASIL	R\$ 50,00	R\$ 70.000,00
2	001.028.026	Tampa para caixa de Proteção de 01 (um) Hidrômetro	un	45	AC&A DO BRASIL	R\$ 44,44	R\$ 1.999,80
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 71.999,80							

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA							
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Código	Descrição dos Materiais	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	003.024.045	Kits cavalete em PVC azul para caixa de proteção de hidrômetros, completo, com registro e adaptador DN 1/2" e DE 20 mm Norma Aplicável: NBR 11306.	un	1.300	TAF	R\$ 14,23	R\$ 18.499,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 18.499,00							

W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO							
LOTE 3 – COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	Código	Descrição dos Materiais	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	001.028.011	Caixa de Proteção para Hidrômetro	un	100	DOAL PLASTIC	R\$ 76,80	R\$ 7.680,00
5	001.028.026	Tampa para caixa de Proteção de 01 (um) Hidrômetro	un	5	DOAL PLASTIC	R\$ 56,14	R\$ 280,70
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 7.960,70							

GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA							
LOTE 4 – COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	Código	Descrição dos Materiais	Un.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	003.024.045	Kits cavalete em PVC azul para caixa de proteção de hidrômetros, completo, com registro e adaptador DN 1/2" e DE 20 mm Norma Aplicável: NBR 11306.	un	300	ESSA	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 6.000,00							
VALOR TOTAL: R\$ 104.459,50							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta:

SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA: Banco Bradesco, Agência nº 3161-5, Conta Corrente nº 88-4;

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 3428-2, Conta Corrente nº 8255-4;

W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO: SICOOB COCRED CC, Agência nº 3214, Conta Corrente nº 1371428;

GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Banco Itaú, Agência nº 7642, Conta Corrente nº 97611-7

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 24 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE



**GABRIEL STOLT SPERANDIO
SPERANDIO ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA
CONTRATADA**

**TATIANA FERREIRA DE CARVALHO
TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
CONTRATADA**

**W DA SILVA SANTOS COMÉRCIO
WILTON DA SILVA SANTOS
CONTRATADA**

**ANNY CAROLINA GUIMARÃES DE CASTRO
GUIMARÃES & CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vinicius Perini de Oliveira
RG:47.616.570-2

2. _____
Nome: Juliano Matheus Mandelli
RG:47.417.642-3

PROCESSO N.º 675/2025 ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para fornecimento de caixa de proteção para hidrômetro (CPH), kit cavalete e tampas avulsas a serem fornecidas aos municípios que optarem por padronizar o ramal de abastecimento de água dos imóveis e utilizados na manutenção dos padrões já existentes no município. São materiais necessários para atender a demanda anual de serviços e estoque no almoxarifado, esses itens serão pedidos sob demanda, ou seja, de forma fracionada.

Os materiais serão usados para manter o almoxarifado, durante a demanda de serviços que são executados no dia-a-dia da autarquia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento há inúmeros cavaletes antigos que foram mudados de posição, sem a devida autorização do órgão, e os que os leituristas não tem acesso por diversos motivos, a superintendente se viu na necessidade de padronização os cavaletes de água. Visto que a padronização traz inúmeras vantagens para administração.

A padronização na medição de água é um tema de grande importância para o Brasil, tanto para os consumidores quanto para as empresas de saneamento básico. Diversos benefícios podem ser alcançados com essa medida, como:

- **Maior precisão na cobrança:** Medidores padronizados garantem que todos os consumidores sejam tarifados de forma justa e transparente, de acordo com o seu consumo real de água. Isso elimina distorções e incentiva o uso consciente do recurso.
- **Combate ao desperdício:** A padronização facilita a identificação de vazamentos e outras perdas de água, permitindo que sejam tomadas medidas para corrigi-las. Isso contribui para a preservação desse recurso natural tão valioso.
- **Melhoria na gestão dos serviços:** As empresas de saneamento básico podem obter dados mais precisos sobre o consumo de água em suas áreas de atuação, o que permite uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso se traduz em investimentos mais direcionados e em um melhor atendimento aos consumidores.
- **Aumento da confiança dos consumidores:** A padronização na medição de água gera maior confiança entre os consumidores e as empresas de saneamento básico. Isso contribui para um relacionamento mais harmonioso e para a construção de uma cultura de uso consciente da água.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Caixa de proteção de Hidrômetro

Caixas de proteção para hidrômetros de parede em policarbonato, estrutural, com estabilizante U.V. e anti-chama, protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares, e alta resistência ao impacto tipo monobloco, com entradas inferiores e superiores, para passagens do tubo camisa de PVC DN - 50 mm, com no mínimo uma bucha em latão $\frac{3}{4}$ ", com montagem lado direito/esquerdo, para passagem do tubo PEAD ou PVC, com nervuras para instalação em alvenaria, fornecida com 01 suporte para fixação do Kit cavalete.

A tampa deverá ser estrutural, em policarbonato, com estabilizante U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares, face interna com ranhuras para aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado da SAEC, com furos de no mínimo 2 mm, no qual, o conjunto lacre é composto por um inserto metálico em latão alojado na tampa e um parafuso especial em latão para passagem de lacre tampa-caixa, com visor tipo grade, com bucha em latão, para fixação do parafuso que fixará a tampa e o lacre, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Sistema de encaixe da tampa na caixa, com duas travas na parte inferior e lateral ou pinos na parte superior/inferior para fixação.

Capacidade para instalação de hidrômetros de vazão mínima de 1,5 m³/h a 2,5 m³/h, monojato ou multijato com relojoaria de inclinação de 45°.

3.1.1 ENSAIOS

Os ensaios devem ser apresentados pelo vencedor do certame no ato da entrega do material.

- Ensaio de Verificação da Estabilidade Funcional ao Calor;
- Ensaio de Resistência ao Impacto;
- Ensaio de Resistência à Tração;
- Ensaio de Resistência do Inserto Metálico da Luva;
- Ensaio de Resistência do Inserto Metálico do Sistema de Fixação da Tampa;
- Resistência a Cargas Estáticas a Temperatura Elevada;
- Dispersão de Pigmentos.

3.1.2 DIMENSÕES

As medidas deverão ser:

- Caixa estrutural: no mínimo de 382x347x127 mm e no máximo: 385x350x131 mm e espessura mínima de 3 mm;
- Tampa da Caixa com grade: no mínimo de 362x327x14 e no máximo de 365x330x16.

3.2 Tampa Avulsa

A tampa deverá ser estrutural, em policarbonato, com estabilizante U.V., protegendo o conteúdo da incidência dos raios solares, face interna com ranhuras para aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado da SAEC, com furos de no mínimo 2 mm, no qual, o conjunto lacre é composto por um inserto metálico em latão alojado na tampa e um parafuso especial em latão para passagem de lacre tampa-caixa, com visor tipo grade, com bucha em latão, para fixação do parafuso que fixará a tampa e o lacre, gradeada para

permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Sistema de encaixe da tampa na caixa, com duas travas na parte inferior e lateral ou pinos na parte superior/inferior para fixação.

Capacidade para instalação de hidrômetros de vazão mínima de 1,5 m³/h a 2,5 m³/h, monojato ou multijato com relojoaria de inclinação de 45°.

3.3 KIT CAVALETE EM PVC AZUL

Kits cavalete em PVC azul para caixa de proteção de hidrômetros, completo (1 tubete curto ¾", 1 tubete longo ¾", 2 porcas sextavadas com inserto metálico na rosca, 2 juntas de vedação, um registro ¾" com adaptador DN 1/2" e DE 20 mm, 1 cotovelo roscável 90° ¾" rosca fêmea, 2 abraçadeiras de nylon de 200 mm e um veda rosca 18 mm x 25 m), com Norma Aplicável: NBR 11306.

Cada Kit deverá ser entregue embalado de forma unitária e acondicionada em sacos com no máximo 50 Kits.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas dos itens. Os Certificados de Qualidade dos materiais a serem fornecidos, serão exigidos quando houver toda e qualquer irregularidade for detectada, com os custos dos testes por conta do contratado.

Os itens deverão também ser adquiridos de fabricantes que produzam em conformidade com as normas da ABNT.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter os trabalhos suspensos.

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, localizado na Sede Administrativa da SAEC, localizada a Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Ou outro local a ser indicado no pedido de entrega.

A Empresa, após recebimento do pedido de entrega do material, deverá providenciar dentro de 30 (trinta) dias úteis à sua entrega. E arcará com todas as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição por não atenderem ao edital. A Empresa responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.

A Empresa deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento, sob pena de recusa de recebimento.

Até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório do material a ser adquirido ficará a cargo do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Almoxarife” o Senhor JOSÉ LEONIDAS TEIXEIRA COELHO, ou do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Almoxarifado” o Senhor PEDRO HENRIQUE BAVATI, que verificarão se o quantitativo entregue é o mesmo informado na Nota de Entrega, e posteriormente irão informar ao Fiscal/Gestor do contrato sobre o recebimento do material.

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Engenheiro Civil” o Senhor Vinicius Perini de Oliveira que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou seja, tamanho, peso e material para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:

- As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços.
- Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer deverá ser apresentada com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Superintendência. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Deverá apresentar catálogo técnico dos itens a empresa que se consagrar vencedora do certame, dentro de 2 (dois) dias úteis.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 083, de 17 de Junho de 2025 – Concede Férias ao servidor, Sr. Ettore Guerreiro Lotto, 20 (vinte) dias, a partir de 10/07/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 17 de Junho de 2025.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral



Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

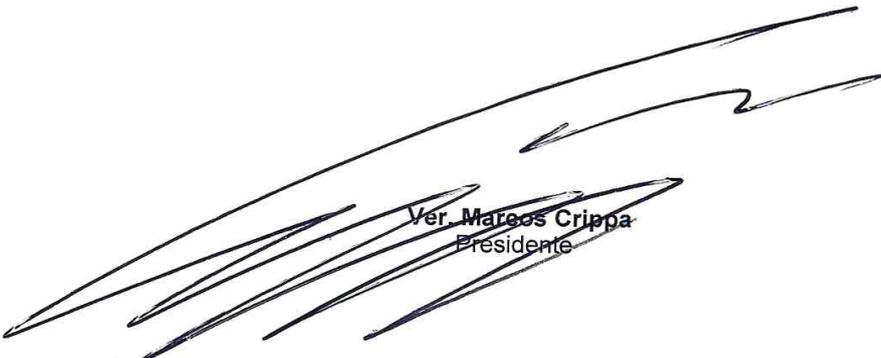
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 0001.658/25

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA

REF: Contratação de empresa e/ou profissional qualificado para fornecimento de prestação de serviços como relações públicas relacionado a registros de eventos legislativos, bem como auxiliar nos diversos programas instituídos pela Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à DOMINGOS AUGUSTO MANFRINME – CNPJ nº 61.061.439/0001-19 -, cravada nesta cidade de Catanduva-SP.-
Catanduva, em 18 DE JUNHO de 2025.-



Ver. Marcos Crippa
Presidente